



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 54

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	31	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	13	35	
Secretaria de Estado de Governo	13	36	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14	37	43
Secretaria de Estado de Cultura	14		44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	14		45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	18		45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	19	38	45
Secretaria de Estado de Educação	19	38	46
Secretaria de Estado do Esporte		39	
Secretaria de Estado de Fazenda	24	39	46
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		39	
Secretaria de Estado de Obras		40	47
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	26	40	48
Secretaria de Estado de Saúde	27	40	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	28	42	50
Secretaria de Estado de Transportes	30	42	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		42	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30	42	51
Ineditoriais.....			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 51, DE 2008.

(Autoria: Poder Executivo)

Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º São acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as seguintes redações:

Art. 144.

§ 4º Os pagamentos das remunerações, de qualquer natureza, devidas pelo Distrito Federal aos servidores da administração direta, aos servidores das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, bem como aos empregados das demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão efetuados pelo Banco de Brasília S/A – BRB, para concretizar-lhe e preservar-lhe a função social.

§ 5º As disposições do parágrafo anterior se aplicam inclusive aos pagamentos dos servidores cujas remunerações sejam custeadas por recursos oriundos de repasses feitos pela União.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

DEPUTADO PAULO TADEU
Vice-PresidenteDEPUTADO WILSON LIMA
Primeiro SecretárioDEPUTADO BRUNELLI
Segundo SecretárioDEPUTADO DR. CHARLES
Terceiro Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.736, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 814.804,00 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 133.000.117/2008 e 139.000.037/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia e à Região Administrativa XI - Cruzeiro e a Região Administrativa XX - Águas Claras crédito suplementar, no valor de R\$ 814.804,00 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						136.804
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010719 6954 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	10.000	10.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010837 6955 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR DE OFICINAS EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	98.000	98.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref 010828 6946 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	5.000	5.000
27.812.4000.3348 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS						

12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Réf. 000387 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	44.90.51	0	100	210.200			
							210.200		
12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Réf. 006935 1185	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA ESTRUTURAL - SCLA	25	44.90.51	0	103	968.089			
							968.089		
12.362.0164.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO								
Réf. 012463 7274	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 7 (EP)	9	44.90.51	0	100	707			
							707		
12.362.0164.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO								
Réf. 000391 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	382.000			
							382.000		
12.362.0164.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO								
Réf. 000393 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	103	923.912			
							923.912		
160903/16903 18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						1.137.130		
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Réf. 000419 0012	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE INCRA 09 - BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	921.130			
							921.130		
12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Réf. 000438 0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	44.90.51	0	100	216.000			
							216.000		
2008AC00135						TOTAL	3.622.038		

DECRETO Nº 28.871, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo

8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 410.000.932/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				5.000.000	
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Réf. 001483 0004		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)					
	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000	
2008AC00188					TOTAL	5.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101		SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				3.720.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS					
Réf. 010133 0045		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS					
	99	33.90.30	0	100	3.720.000	3.720.000	
190201/19201 22201		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.280.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS					
Réf. 000870 0002		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
	99	33.90.30	0	100	1.280.000	1.280.000	
2008AC00188					TOTAL	5.000.000	

DECRETO Nº 28.872, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.107.871,00 (dezesete milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 060.002.539/2008 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 17.107.871,00 (dezessete milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						17.107.871	
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010749 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	7.707.871	7.707.871	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE							
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99	33.90.39	0	138	8.700.000	8.700.000	
10.302.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							
Ref. 010751 6933 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	138	500.000	500.000	
2008AC00141 TOTAL						17.107.871	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						17.107.871	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE							

10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	31.90.11	0	138	6.600.000	6.600.000
Ref. 000287 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE						
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.92	0	100	7.707.871	7.707.871
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	138	2.100.000	2.100.000
Ref. 010749 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE						
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	44.90.51	0	100	200.000	200.000
10.302.0400.6049 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL						
Ref. 010658 0007 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	99	44.90.52	0	138	500.000	500.000
2008AC00141 TOTAL						17.107.871

DECRETO Nº 28.873, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 551.181,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 097.000.171/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 551.181,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						551.181	
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
Ref. 009136 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99	33.90.39	0	420	551.181	551.181	
2008AC00127 TOTAL						551.181	

DECRETO Nº 28.874, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.021.940,00 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						1.021.940
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref. 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	44.90.52	0	100	1.021.940	1.021.940
2008AC00134 TOTAL						1.021.940

DECRETO Nº 28.875, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.286.260,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.286.260,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º. Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1724.01.01	100		8.448.286		8.448.286
2008AC118 TOTAL						8.448.286

ANEXO II		R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		9113.02.00	100	8.448.286		8.448.286
2008AC118 TOTAL						8.448.286

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						3.837.974
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	103	2.665.823	2.665.823
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 003996 1307 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DO NORTE - GAMA						
	2	44.90.51	0	100	287.698	287.698
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 006834 1323 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE AREAL - ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.51	0	100	278.663	278.663
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 006822 1180 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.51	0	100	297.761	297.761
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011590 3673 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE TRÊS CONQUISTAS - PARANÓIA						
	7	44.90.51	0	100	308.029	308.029
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						8.448.286
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 003865 1269 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 48 - CELÂNDIA						
	9	44.90.51	0	100	685.877	685.877
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011617 3681 REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 - SANTA MARIA						
	13	44.90.51	0	100	89.841	89.841
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011618 3682 REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 - SANTA MARIA						
	13	44.90.51	0	100	53.193	53.193

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
						53.193			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011619	3683								
REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 416 - SANTA MARIA									
	13	44.90.51	0	100	17.968				
						17.968			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011620	3684								
REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 - SANTA MARIA									
	13	44.90.51	0	100	35.936				
						35.936			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011621	3685								
RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BÊNÇÃO - SÃO SEBASTIÃO									
	14	44.90.51	0	100	430.521				
						430.521			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011623	3687								
REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE AGROVILA II - RIACHO FUNDO I									
	17	44.90.51	0	100	217.417				
						217.417			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011648	3689								
REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA - NUCLEO BANDEIRANTE									
	8	44.90.51	0	100	552.706				
						552.706			
12.361.0164.3276									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011654	3692								
RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE AGROVILA - SÃO SEBASTIÃO									
	14	44.90.51	0	100	531.042				
						531.042			
12.361.0164.5924									
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 011653	3678								
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SAMAMBALA									
	12	44.90.51	0	100	994.136				
						994.136			
12.362.0164.1888									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO									
Ref. 011624	3678								
REFORMA PARCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL 07 - TAGUATINGA									
	3	44.90.51	0	100	309.054				
						309.054			
12.362.0164.1888									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO									

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
MÉDIO									
Ref. 011625	3679								
REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 01 - GUARA									
	10	44.90.51	0	100	521.801				
						521.801			
12.362.0164.3272									
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO									
Ref. 011687	3420								
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO QN-09 - RIACHO FUNDO I									
	17	44.90.51	0	100	1.778.356				
						1.778.356			
12.363.0164.1176									
IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ									
Ref. 011686	4009								
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - SÃO SEBASTIÃO									
	14	44.90.51	0	100	1.950.852				
						1.950.852			
12.367.0164.3273									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Ref. 011628	3336								
REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 - PLANALTIMA									
	6	44.90.51	0	100	279.586				
						279.586			
2008AC00118							TOTAL		12.286.260

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
160101/00001	18101								
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
						12.286.260			
12.122.2100.2387									
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL									
Ref. 000213	0001								
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDRF									
	99	33.50.43	0	100	9.620.437				
						9.620.437			
12.126.0071.3858									
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
Ref. 001849	0001								
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR									
	99	33.90.39	0	103	2.665.823				
						2.665.823			
2008AC00118							TOTAL		12.286.260

DECRETO Nº 28.876, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.181.385,00 (hum milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 050.000.134/2008 e 053.000.271/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros crédito suplementar, no valor de R\$ 1.181.385,00 (hum milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						181.385
06.181.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Réf. 004956 1067 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PUBLICA NA ZONA RURAL DE BRAZLANDIA	4	44.90.51	0	100	181.385	181.385
2008AC00126 TOTAL						181.385

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220902/22902 24902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS						1.000.000
10.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES						
Réf. 004884 0002 ASSISTÊNCIA MEDICA AOS DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	1.000.000	1.000.000
2008AC00126 TOTAL						1.000.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						181.385
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA						
Réf. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA	99	44.90.52	4	100	181.385	181.385
2008AC00126 TOTAL						181.385

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220902/22902 24902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS						1.000.000
10.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES						
Réf. 004884 0002 ASSISTÊNCIA MEDICA AOS DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	1.000.000	1.000.000
2008AC00126 TOTAL						1.000.000

DECRETO Nº 28.877, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.777.933,00 (hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 060.002.963/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.777.933,00 (hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, referente aos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						1.777.933
10.302.0400.6049 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL						
Réf. 010658 0007 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	99	33.90.30	0	338	367.933	1.777.933
	99	44.90.52	0	338	1.410.000	1.777.933
2008AC00193 TOTAL						1.777.933

DECRETO Nº 28.878, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento de serviços de vigilância armada e desarmada, de que trata o Processo 060.001.247/2007, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 8º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, autorizo o reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para pagamento de serviços de vigilância armada e desarmada prestados pela empresa Ipanema Segurança Ltda., no mês de dezembro de 2007, tratados no Processo 060.001.247/2007, no valor de R\$ 2.221.216,02 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

Art. 2º. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentária e financeira, devendo proceder à sua liquidação com estrita observância da legislação e do contrato, cumprindo integralmente as recomendações da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.879, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Cria, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, as Coordenações de Repressão às Drogas - CORD e de Investigação de Crimes contra a Vida - CORVIDA, subordinadas diretamente ao Departamento de Polícia Especializada - DPE, a Divisão de Procedimentos Disciplinares - DIPAD, unidade diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Coordenação de Repressão às Drogas - CORD, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada - DPE, com a seguinte estrutura administrativa:

I - Assessoria;

II - Serviço de Cartório;

III - Serviço de Apoio Administrativo;

IV - Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas;

V - Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática.

Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão às Drogas - CORD, as seguintes unidades policiais, com as respectivas estruturas administrativas:

I - Divisão de Coleta, Análise e Difusão de Informações - DCADI:

a) Assistência;

b) Seção de Coleta e Busca de Dados;

c) Seção de Análise e Difusão de Informações.

II - Divisão de Repressão às Drogas I - DRD I:

a) Assistente;

b) Seção de Investigação;

c) Seção de Operações.

III - Divisão de Repressão às Drogas II - DRD II:

a) Assistente;

b) Seção de Investigação;

c) Seção de Operações.

IV - Divisão de Repressão às Drogas III - DRD III:

a) Assistente;

b) Seção de Investigação;

c) Seção de Operações.

Art. 3º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Coordenação de Investigação de Crimes contra a Vida - CORVIDA, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada - DPE, com a seguinte estrutura administrativa:

I - Assessoria;

II - Serviço de Cartório;

III - Serviço de Apoio Administrativo;

IV - Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática.

Art. 4º. Ficam criadas, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, diretamente subordinadas à Coordenação de Investigação de Crimes contra a Vida - CORVIDA, as seguintes unidades policiais, com as respectivas estruturas administrativas:

I - Divisão de Homicídios I - DH I:

a) Assistente;

b) Seção de Investigação I;

c) Seção de Investigação II.

II - Divisão de Homicídios II - DH II:

a) Assistente;

b) Seção de Investigação I;

c) Seção de Investigação II.

Art. 5º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares - DIPAD, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia - CGP, com a seguinte estrutura administrativa:

I - Seção de Controle de Procedimentos Administrativos Disciplinares;

II - Seção de Investigação Disciplinar.

Art. 6º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Ensino à Distância, diretamente subordinada à Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil.

Art. 7º. Ficam criadas, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, as seguintes seções, diretamente subordinadas à Divisão de Comunicação, do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE:

I - Seção de Comunicação e Jornalismo;

II - Seção de Cerimonial.

Art. 8º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Análise Financeira, diretamente subordinada à Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO, do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE.

Art. 9º. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Ações Especiais, diretamente subordinada à Divisão de Inteligência Policial - DIPO, do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE.

Art. 10. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Guarda e Controle de Armas, diretamente subordinada à Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME, do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE.

Art. 11. Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos - DRH, do Departamento de Administração Geral.

Art. 12. Fica extinta a Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes I/DPE, da Polícia Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 7.205, de 19 de novembro de 1982, transformada pelo Decreto nº 23.065, de 26 de junho de 2002.

Art. 13. Fica extinta a Delegacia de Homicídios/DPE, da Polícia Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, modificada pela Lei nº 3.656, de 25 de agosto de 2005.

Art. 14. Ficam extintos os Postos Policiais da Rodoviária e da Rodoferroviária, criados pelo Decreto nº 825, de 30 de setembro de 1968, da Vila Planalto, criado pela Lei Distrital nº 3.656, de 25 de agosto de 2005 e da Arniqueira, criado pelo Decreto Distrital nº 27.539, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 15. Ficam criados, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculados à Polícia Civil do Distrito Federal, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Ficam extintos, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculados à Polícia Civil do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 17. As competências administrativas das unidades de que trata este Decreto e as atribuições dos cargos em comissão a elas vinculadas serão estabelecidas por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 15 do Decreto nº 28.879, de 18 de março de 2008).

QUANTIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/CORRELAÇÃO - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - CORD, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE - 01, Coordenador, CNE-07, Delegado de Polícia; 01, Assessor, DFA-13, Delegado de Polícia; 01, Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, Policial Civil; 01, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, Policial Civil; 01, Chefe do Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas, DFG-10, Policial Civil; 01, Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - DICADI, DA COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - CORD/DPE - 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Coleta e Busca de Dados, DFG-08, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Análise e Difusão de Informações, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - DRD I, DA COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - CORD/DPE - 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Operações, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - DRD II, DA COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - CORD/DPE - 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Operações, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - DRD III, DA COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - CORD/DPE - 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Operações, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - CORVIDA/DPE - 01, Coordenador, CNE 07, Delegado de Polícia; 01, Assessor, DFA-13, Delegado de Polícia; 01, Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, Policial Civil; 01, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, Policial Civil; 01, Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I, DA COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA

A VIDA - CORVIDA/DPE – 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Seção de Investigação I, DFG-08, Policial Civil; 01, Seção de Investigação II, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II, DA COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - CORVIDA/DPE – 01, Diretor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Seção de Investigação I, DFG-08, Policial Civil; 01, Seção de Investigação II, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DIPAD, DA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – 01, Diretor, DFG-13, Delegado de Polícia; 01, Assistente, DFA-10, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Controle de Procedimentos Disciplinares, DFG-08, Policial Civil; 01, Chefe da Seção de Investigações Disciplinares, DFG-08, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ASSESSORIA DA DIREÇÃO-GERAL – 01, Assessor, DFG-14, Delegado de Polícia; 01, Assessor de Planejamento Estratégico, DFG-14; 02, Assistente, DFG-10, Policial Civil - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – APC – 01, Chefe da Seção de Ensino à Distância, DFG-08, Policial Civil - CARGO EM COMISSÃO CRIADO NA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – DIVICOM, DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – DEPATE – 01, Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Cerimonial, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO CRIADO NA DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO – DECO, DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – DEPATE – 01, Chefe da Seção de Análise Financeira, DFG-08, Policial Civil - CARGO EM COMISSÃO CRIADO NA DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL – DIPO, DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – DEPATE – 01, Chefe da Seção de Ações Especiais, DFG-08, Policial Civil - CARGO EM COMISSÃO CRIADO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS – DAME, DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – DEPATE – 01, Chefe da Seção de Guarda e Controle de Armas, DFG-08, Policial Civil - CARGO EM COMISSÃO CRIADO NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG – 01, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, Policial Civil.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 16 do Decreto nº 28.879, de 18 de março de 2008).

QUANTIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE II – DPCA II, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, CONSTANTES DA LEI Nº 3.866/2006 – 01, Delegado-Chefe, DFG-14; 01, Delegado-Chefe Adjunto, DFA-12; 01, Chefe de Cartório, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Investigações, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Atendimento Técnico, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Proteção e Guarda, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Orientação Psicológica, DFG-08 - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES I – DTE I, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, CONSTANTES DOS DECRETOS NºS 7.205/1982, 23.065/2002 E DA LEI Nº 3.656/2005 – 01, Delegado-Chefe, DFG-14; 01, Delegado-Chefe Adjunto, DFA-12; 01, Chefe de Cartório, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Prevenção, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Repressão, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08 - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA CONSTANTES DO DECRETO 4.852/79, MODIFICADO PELA LEI 3.656/2005 – 01, Delegado-Chefe, DFG-14; 01, Delegado-Chefe Adjunto, DFA-12; 01, Chefe de Cartório, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Homicídios Dolosos, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Investigações, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08 - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DOS POSTOS POLICIAIS DA RODOVIÁRIA E DA RODOFERROVIÁRIA, CRIADOS PELO DECRETO Nº 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 – 02, Chefe de Posto Policial, DFG-10 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DO POSTO POLICIAL DA ARNIQUEIRA, CRIADO PELO DECRETO Nº 27.539, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 – 01, Chefe de Posto Policial, DFG-10 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DO POSTO POLICIAL DA VILA PLANALTO, CRIADO PELA LEI Nº 3.656, DE 25 DE AGOSTO DE 2005 – 01, Chefe de Posto Policial, DFG-10 - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 29ª, 30ª, 31ª, 33ª DELEGACIAS DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTES DA LEI Nº 2.835/2001, ALTERADA PELA LEI Nº 3.100/2002 – 26, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes – SRTE, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTE DO DECRETO Nº 28.079/2006 – 01, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTE DA LEI Nº 3.866/2006 – 01, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes – SRTE, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO

EXTINTO DA 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTE DO DECRETO Nº 23.768/2003 – 01, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes - SRTE, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DA 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTE DA LEI Nº 3.700/2005 – 01, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes – SRTE, DFG-08 - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA 37ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTES DA LEI Nº 3.864/2006 – 01, Chefe da Seção de investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com necessidades Especiais, DFG-08; 01, Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08 - CARGO EM COMISSÃO EXTINTO DA 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL, CONSTANTE DA LEI Nº 3.864/2006 – 01, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes – SRTE, DFG-08.

DECRETO Nº 28.880, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre o sistema de transportes e prestação de serviços com a utilização de motocicletas de categoria aluguel, denominado moto-frete, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o artigo 15, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 1º da Lei Distrital nº 2.769, de 18 de setembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º - O sistema de transportes e prestação de serviços com a utilização de motocicletas, denominado moto-frete, operado por motoboy, constitui um serviço público com veículo de aluguel dentro dos limites do Distrito Federal.

§ 1º - O serviço de moto-frete será prestado mediante prévio licenciamento pelo Distrito Federal, regido e regulamentado pelo disposto neste Decreto e nas demais normas complementares, em consonância com as normatizações do CONTRAN e com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - O serviço de moto-frete consiste no transporte remunerado de pequenas cargas e volumes compatíveis com a motocicleta, acondicionados, exclusivamente, em compartimento fechado (baú), nas dimensões máximas, fixados neste decreto e normas, obedecendo às especificações do fabricante ou importador da motocicleta, no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§ 3º - O DETRANDF fará o registro do veículo tipo motocicleta na categoria aluguel, conforme estabelece a Resolução nº 219/2007 do CONTRAN.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal (STDF) licenciar, gerir e administrar o serviço de moto-frete, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Condutor: motociclista, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A”;

II – Empresa comercial: pessoa jurídica em cujo ato constitutivo conste como ou dentre seu(s) objetivo(s) de atividade(s) a prestação do serviço de moto-frete a terceiros ou próprio;

III – Associação e cooperativa: entidade constituída por motociclistas em cujos atos constitutivos incluam a prestação de serviço de moto-frete pelos próprios associados ou cooperados;

IV – Motociclista autônomo: prestador do serviço de moto-frete individualmente;

V – Proposto: motociclista que tenha relação de emprego com empresa comercial, associação ou cooperativa para prestar trabalho no serviço de moto-frete;

VI – Preponente: empresa, associação ou cooperativa que contrata motociclista para prestar serviço no moto-frete;

VII – Certificado de qualificação de motociclista (CQM): documento expedido pela STDF habilitando o motociclista a atuar no serviço de moto-frete como autônomo ou preposto;

VIII – Licença moto-frete (LMF): licenciamento expedido pela ST/DF autorizando motociclista autônomo, empresa, associação ou cooperativa a prestar serviço de moto-frete a terceiros ou serviço de moto-frete próprio.

Art. 4º - A exploração do serviço de moto-frete será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o operador com a sua regularidade, segurança e qualidade na prestação, correndo por conta e risco do mesmo toda e qualquer despesa dela decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

§ 1º - O serviço de moto-frete poderá ser prestado por condutores autônomos e por pessoas jurídicas constituídas sob a forma de empresa comercial, associação ou cooperativa, que possuam a LMF, expedida pela STDF, cumpridas as determinações previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º - O motociclista autônomo deverá prestar o serviço com motocicleta de sua propriedade ou objeto de arrendamento mercantil-leasing, em que seja o arrendatário.

§ 3º - A empresa comercial, associação e cooperativa deverá prestar o serviço com frota própria de motocicletas, alugadas dos próprios condutores ou objeto de contrato de arrendamento mercantil-leasing, em que seja a arrendatária.

§ 4º - Os prestadores de serviços especificados no caput deste artigo deverão apresentar comprovante de regularidade fiscal.

Art. 5º - Para operar o serviço de moto-frete, como autônomo ou preposto, o motociclista deverá ter o CQM e para sua obtenção os interessados deverão requerer a STDF e apresentar:

I – Carteira Nacional de Habilitação, categoria A;

II – Comprovante de residência;

III – Certidões de antecedentes criminais, expedidas pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal, do Município e do Estado em que residir, quando não residir no Distrito Federal, bem

como pela Justiça Federal, com os devidos esclarecimentos, se o caso;

IV – Apólice de seguro de vida com coberturas mínimas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os casos de morte natural, morte acidental ou invalidez, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de auxílio-assistência ao associado (AAA) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados às despesas funerárias, sem prejuízo da cobertura do DPVAT, conforme Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e posteriores alterações.

V – Comprovante de conclusão de curso de capacitação, treinamento e reciclagem ministrado e/ou reconhecido pela STDF, regulamentado pelo CONTRAN e credenciado pelo DETRAN/DF.

VI – Comprovante de registro em entidade sindical representativa da categoria.

Art. 6º - O CQM terá validade de 05 (cinco) anos e, ocorrendo à perda de validade ou vigência ou sofra alterações nos documentos referidos no artigo anterior, estes deverão ser renovados, imprerivelmente, dentro de 30 (trinta) dias após o evento, sob pena de cancelamento do CQM e da LMF.

Parágrafo único: A renovação da validade do CQM deverá ser providenciada pelo condutor com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento, mediante requerimento acompanhado da documentação relacionada no artigo 5º, exceto a que se refere ao inciso V do referido artigo.

Art. 7º - O veículo a ser utilizado no serviço de moto-frete deverá ser previamente aprovado pela STDF e ter as seguintes especificações:

I – Ser original de fábrica;

II – Ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de expedição do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

III – Ter potência mínima de 100 cilindradas;

IV – Obedecer aos padrões de visualização determinados pela STDF;

V – Ter os equipamentos obrigatórios determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela STDF;

VI – Ser dotado de compartimento fechado, tipo baú, na forma de especificações estabelecidas pelo CONTRAN e/ou STDF; e

VII – Nada consta de multas.

§ 1º - Os veículos serão vistoriados periodicamente pela STDF no prazo e calendário previamente estabelecidos.

§ 2º - O veículo poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no presente artigo.

§ 3º - Ocorrendo a baixa do veículo e, a não-substituição em 60 (sessenta) dias, a LMF será automaticamente cancelada.

Art. 8º - Os equipamentos obrigatórios e a padronização da motocicleta para a operação do serviço de moto-frete estão estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único: Para a operação do serviço de moto-frete deverão ser cumpridas as normas previstas em resoluções do CONTRAN, em especial nas Resoluções de nº 203/2006 e 219/2007, na lei que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e em normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 9º - No que couber aplicam-se às infrações cometidas pelos operadores do sistema moto-frete o disposto no regulamento que disciplina os serviços de transportes coletivo e alternativo do Distrito Federal, o que dispõem as resoluções do CONTRAN, em especial a Resolução nº 257/2007, bem como o que determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10 - Os atuais prestadores de serviço de entrega de pequenas cargas, com a utilização de motocicletas no Distrito Federal, terão 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem ao presente Decreto e às normas expedidas pela STDF.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

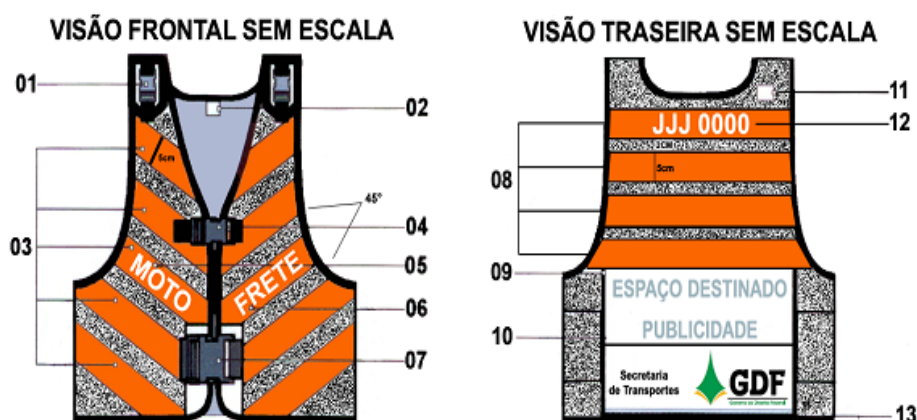
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.095, de 21 de agosto de 2006.

Brasília, 18 de março de 2008
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E PADRONIZAÇÃO DA MOTOCICLETA

FIGURA 01: COLETE



CARACTERÍSTICAS:

01 - Fechos de segurança com 30 mm (regulagem para o ombro) e logomarca do fabricante.

02 - Etiqueta de tamanho com especificação do fabricante.

03 - Faixas retrorefletivas na cor amarela fluorescente, com 05 cm de largura e 02 cm de espaço entre as faixas, com a gravação das palavras "APROVADO DENATRAN" com 03 mm de altura e 50 mm de comprimento, assegurando a área mínima de 0,13 m² de retrorefletivo, independente do tamanho do colete e atendendo as exigências da Resolução nº 219/07-CONTRAN, anexo III.

04 - Fecho de segurança 30 mm (regulagem tórax) com logomarca do fabricante.

05 - Inscrição "MOTO" na cor branca, fonte: machine BT, 45 mm de altura e 105 mm de comprimento.

06 - Inscrição "FRETE" na cor branca, fonte: machine BT, 45 mm de altura e 110 mm de comprimento.

07 - Fecho de segurança 50 mm (regulagem abdome) com logomarca do fabricante.

08 - Faixas retrorefletivas na cor amarela fluorescente, com 05 cm de largura e 02 cm de espaço entre as faixas, com gravação das palavras "APROVADO DENATRAN", 03 mm de altura e 50 mm de comprimento, assegurando a área mínima de 0,13 m² de retrorefletivo, independente do tamanho de colete e atendendo as exigências da Resolução nº 219/07 do CONTRAN, anexo III.

09 - Espaço, com fundo na cor branca, para publicidade e/ou campanhas educativas de trânsito.

10 - Dispositivo removível com zíper no contorno interno para fixação no colete, para peça publicitária e campanhas.

11 - Logomarca de identificação do fabricante.

12 - Identificação da placa da motocicleta, com caracteres na cor branca, na fonte: machine BT, 45 mm de altura e 120 mm de comprimento, localizada na primeira faixa superior em posição central.

13 - Espaço, com fundo na cor branca, com a inscrição "Secretaria de Transportes" e logotipo do GDF.

ESPECIFICAÇÕES:

01. Colete na cor preta, fabricado com material de alta resistência, para prevenir lombalgia, postura ereta da coluna, proteção no caso de queda de moto contra arranhões e queimaduras.

02. Tecido dublado em E.V.A.

03. Revestimento interno com tecido Jersey / spacer para maior conforto do condutor.

04. Cintos de segurança 30 mm e 50 mm personalizados com logomarca do fabricante para maior ajuste da anatomia do corpo do condutor.

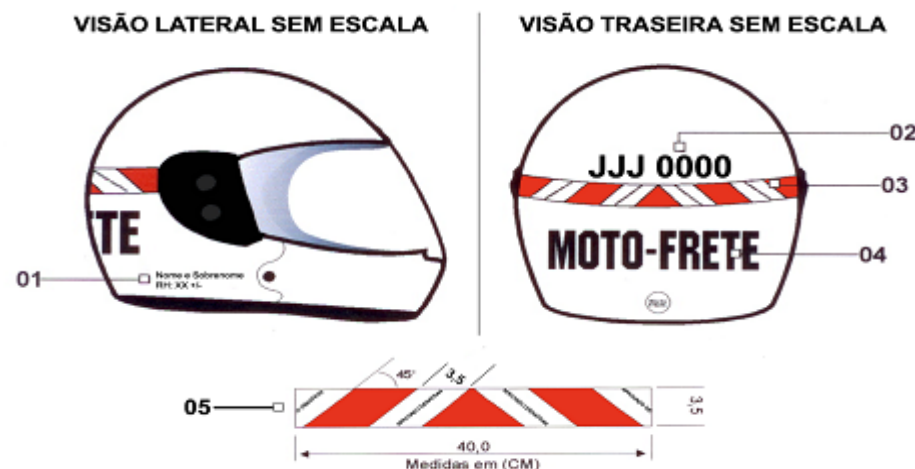
05. Inscrição "MOTO FRETE" na parte frontal do colete.

06. Identificação da placa da motocicleta na parte superior traseira

07. Dispositivo com zíper na parte traseira para peça publicitária removível.

08. Colete atestado por laudo técnico, fornecido por órgãos credenciados pelo INMETRO.

FIGURA 02: CAPACETE



CARACTERÍSTICAS:

01 - Nome do condutor autorizado e tipo sanguíneo, com caracteres na cor branca para os capacetes de cores escuras e na cor preta nos capacetes de cores claras, localizado na parte inferior da lateral direita em tamanho adequado que facilite a leitura.

02 - Identificação da placa da motocicleta, fonte: machine BT, 45 mm de altura e 160 mm de comprimento, com caracteres na cor branca para os capacetes de cores escuras e na cor preta nos capacetes de cores claras, localização central a 02 cm acima da faixa retrorefletiva.

03 - Faixa retrorefletiva, conforme modelo e medidas, circundada no capacete com gravação, em cada segmento de cor branca, das palavras "APROVADO DENATRAN" com 03 mm de altura e 50 mm de comprimento, em conformidade com a Resolução nº 219 do CONTRAN, anexo II.

04 - Inscrição "MOTO-FRETE", fonte: machine BT, 50 mm de altura e 180 mm de comprimento, na cor branca para os capacetes de cores escuras e na cor preta nos de cores claras.

05 - Modelo e medidas da faixa retrorefletiva, com os limites de cor (diurna) vermelha e o coeficiente mínimo de retrorefletividade em candelas por Lux por metro quadrado que devem atender às especificações do anexo da Resolução nº 128/01 - CONTRAN.

FIGURA 03: MOTOCICLETA

**CARACTERÍSTICAS:**

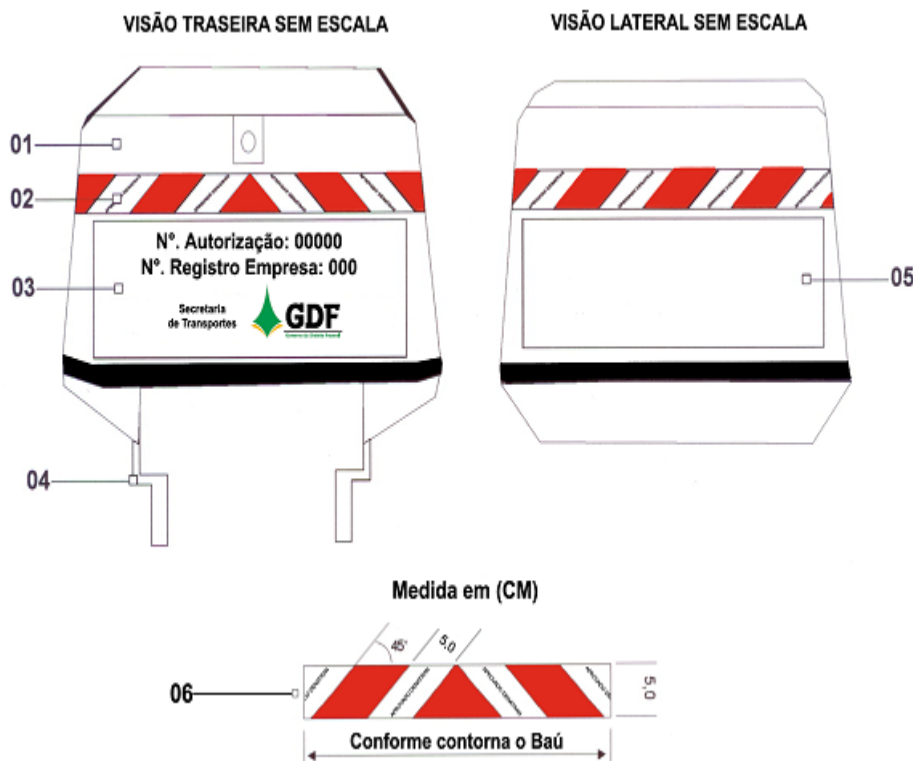
01 - Antena corta cerol.

02 - Dispositivo de fixação do baú.

03 - Placa de identificação da motocicleta na categoria aluguel, fundo na cor vermelha, caracteres na cor branca, conforme Resolução nº 219/07 do CONTRAN, artigo 1º, parágrafo 1º e Resolução nº 45/98 do CONTRAN.

04 - Dispositivo inferior de proteção das pernas.

FIGURA 04: BAÚ

**CARACTERÍSTICAS:**01 - Compartimento de carga conforme Resolução nº 219/07 do CONTRAN, artigo 4º e anexo I.
02 - Faixa retrorefletiva, 50 mm de altura, conforme modelo, circundada no baú com gravação das palavras "APROVADO DENATRAN", 03 mm de altura e 50 mm de comprimento, atendendo as exigências da Resolução nº 219/07 do CONTRAN, anexo I.

03 - Espaço com fundo na cor branca para identificação da empresa e/ou condutor autorizado em letras na cor preta, logotipo do GDF com a inscrição "Secretaria de Transportes".

04 - Suporte de fixação do baú.

05 - Espaço lateral reservado para publicidade.

06 - Modelo e medidas da faixa retrorefletiva, com os limites de cor (diurna) vermelha e o coeficiente mínimo de retrorefletividade em candelas por Lux por metro quadrado que devem atender as especificações do anexo da Resolução nº 128/012 do CONTRAN.

DECRETO Nº 28.881, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Considera no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 20 de março de 2008, como ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Considerar, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 20 de março de 2008, como ponto facultativo.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL**

Em 17 de março de 2008.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação para a contratação do Curso – Gestão de Concessões de Aposentadoria e Pensões na Administração Pública para servidores da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, junto a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, no valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2008.**

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2007, combinada com os incisos XVII, do artigo 12 e inciso II do artigo 66, do Anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 07, de 21 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro 2007, página 89.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES****DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE**

Em 14 de março de 2008.

Processo: 132.000.536/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação da banda musical Selva Branca para comemoração do Dia Internacional da Mulher. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 111/2008 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor da Gravata Amarelo Promoções e Produções Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.097/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: Participação de 03 (três) servidores no seminário: Ordenador de Despesa, Responsabilidade Fiscal e os Contratos Administrativos. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 31/2008 no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.163/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: Instalação e retirada de um ponto de energia trifásico de 05 amperes e consumo

de energia elétrica para atender o evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 39/2008 no valor de R\$ 193,09 (cento e noventa e três reais e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 40/2008 no valor de R\$ 540,61 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.146/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: Contratação de Serviços Postais. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 41/2008 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 148.000.052/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: Instalação e retirada de pontos de iluminação pública e consumo de energia elétrica para atender eventos promovidos ou apoiados pela RA-XVII. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 39/2008 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 40/2008 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para os fins pertinentes.

Processo: 141.000.141/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: Despesa com instalação e retirada de pontos de energia elétrica nos eventos promovidos pela RA-I, durante o corrente exercício. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 77/2008 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para os fins pertinentes.

Processo: 305.000.417/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; Assunto: Prestação de serviços por sentenciados do sistema prisional do distrito federal na RA-XXIV. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 39/2008 no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para os fins pertinentes.

Processo: 148.000.479/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: Prestação de serviços postais e telemáticos. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 42/2008 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para os fins pertinentes.

Processo: 136.000.096/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: Instalação e retirada de refletores e consumo de energia elétrica de ponto provisório na 3ª avenida praça Padre Roque Projeção 6 (Pista de Skate) na RA-VIII. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 49/2008 no valor de R\$ 1.004,49 (um mil e quatro reais e quarenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 50/2008 no valor de R\$ 29,62 (vinte e nove reais e seiscentos e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos dos processos 145.000.135/1999, 145.000.168/2002, 145.000.270/2004, 145.000.193/2005, 145.000.732/2005, 145.000.061/2006, 145.000.515/2005, 145.000.053/2005 e o processo de nº 145.000.175/2007, relativo ao exercício de 2008. Nomeada através da Ordem de Serviço nº 01, publicada no DODF de 07 de Janeiro de 2008, página 47.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CALASTRO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo: 075.000.206/2000. Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de ABRIL/2008, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A - R\$ 25.380,00; Viação Anapolina Ltda - R\$ 2.615,90; Taguatinga Transporte e Turismo Ltda - R\$ 560,70; Viação Santo Antonio Ltda - R\$ 966,60.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000986/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NASCIMENTO MÚSICA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Show com o Cantor e Compositor MILTON NASCIMENTO, que apresentará no dia 19 de março de 2008, no Auditório Máster do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, dentro das comemorações "Brasília Capital Americana da Cultura 2008" e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000987/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa J21 PRODUÇÃO & ARTE LTDA., no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Grupo Carnavalesco ÁGUA IMPERIAL DE CEILÂNDIA, que apresentará no dia 15 de março de 2008, na Ceilândia, dentro da Programação do Projeto Esporte nas Cidades e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art.1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: TELB TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA ME – Processo nº 160.000.772/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 90/00 – CPDI/DF, de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 27/10/2000.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
 Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003.

Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 23, § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, especialmente quanto a existências de pendência financeira, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: M VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – Processo nº 160.000.215/2005. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 842/06 – COPEP, de 18 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 22/12/2006.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa ADRIANA BUFFET LTDA, objeto do processo 370.000.447/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, objeto do processo 370.000.384/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa COMBRASIL CIA CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, objeto do processo 370.000.478/2007, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, condicionada à comprovação de fontes de recursos para fazer frente ao investimento programado;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa GARDE FÁCIL LOCAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, objeto do processo 370.000.379/2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa PARKA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, objeto do processo 370.000.399/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa TRANSPORTES PROGRESSO LTDA, objeto do processo 370.000.366/2007, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, condicionada à comprovação de fontes de recursos para fazer frente ao investimento programado;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa VIDA MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, objeto do processo 370.000.558/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa CASA AMARELA FOGÃO A LENHA LTDA, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 160.000.118/2005; Interessado: CASA AMARELA FOGÃO A LENHA LTDA; Endereço Atual: SIBS Q. 03 CJ A LOTE 01 – Núcleo Bandeirante/DF; Endereço Pleiteado: Rua 17 Lote 03 – Pólo de Modas do Guará/DF; Data da Constituição da Empresa: 20/03/2002 Natureza do Projeto: Relocalização; Área do terreno atual: 450m² Indicada: 440,39m² A edificar: 431,90m²; Empregos atuais: 06 A gerar: 04; Investimento: R\$ 364.345,53; Atividade Econômica: Comércio varejista de bar e restaurante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa CLÍNICA INTERDISCIPLINAR DE SAÚDE MENTAL S/C, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 160.000.878/2006; Interessado: CLÍNICA INTERDISCIPLINAR DE SAÚDE MENTAL S/C; Endereço Atual: SGA/SUL Q. 902 CJ B Entrada B, salas 206/207, Ed. Athenas; Endereço Pleiteado: Conjunto 18 Lote01 – Águas Claras/DF; Data da Constituição da Empresa: 1º/06/1999; Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 90m² Indicada: 150m² A edificar: 150m²; Empregos atuais: 00 A gerar: 02; Investimento: R\$ 80.511,00; Atividade Econômica: Exploração do ramo de prestação de serviços na área de saúde mental, incluindo atendimentos clínicos, consultorias, ensino e pesquisas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE PAULA ME, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 160.000.745/2000; Interessado: JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE PAULA ME; Endereço Atual: QRO A, Conjunto C, Lote 12 – Candangolândia/DF; Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 06 – Sul de Samambaia/DF; Data da Constituição da Empresa: 19/05/2000; Natureza do Projeto: Relocalização; Área do terreno atual: 150m² Indicada: 150m² A edificar: 108,58m²; Empregos atuais: 00 A gerar: 02; Investimento: R\$ 69.307,16; Atividade Econômica: Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa ALTOMAR FRIGORÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 370.000.394/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa NOVA BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, objeto do processo 370.000.613/2007, condicionada a correção de sua projeção de investimento a realizar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 107.826,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais) considerando a correção do m² de obra civil e a comprovação de fonte de recursos, pessoa física/jurídica, que comprovem a viabilidade financeira de seu empreendimento, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, objeto do processo 370.000.476/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa SWITBRAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, objeto do processo 370.000.596/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa FESTA FÁCIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 160.000.788/2006; Interessado: FESTA FÁCIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; Endereço Atual: SHCG Norte, CR Quadra 716, Bloco E, Loja 36; Endereço Pleiteado: Quadra 06, Lote 06 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF; Data da Constituição da Empresa: 24/03/2000; Natureza do Projeto: Expansão; Área do terreno atual: 260m² Indicada: 990m² A edificar: 495,00m²; Empregos atuais: 3; A gerar: 9; Investimento: R\$ 293.005,75; Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista de frios, queijos, presunto e manteiga, prestação de serviços de aluguel de artigos para festa e distribuição de bebidas e gelo, serviços de buffet e decoração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere a Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiada pelo PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de concessão dos incentivos fiscais, à empresa AUTO MECÂNICA BOSE LTDA, detentora do processo 160.000.618/2006;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere a Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiada pelo PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de concessão dos incentivos fiscais, à empresa BOIADEIROS COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA, detentora do processo 370.000.440/2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere a Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiada pelo PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de concessão dos incentivos fiscais, à empresa RASPA PISO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, detentora do processo 370.000.509/2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa PORTO AUTO CENTRO LTDA ME, objeto do processo 370.000.257/2007, detentora do CNPJ 02.860.127/0001-06 e CF/DF 07.391.298/001-55;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa RAIMUNDO LEONELDO MENEZES MAIA ME, objeto do processo 370.000.530/2007, detentora do CNPJ 02.622.702/0001-32 e CF/DF 07.326.861/001-69;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa MARIA ANGELINA MARQUES BASBOSA ME, objeto do processo 160.000.898/2006 detentora do CNPJ 33.515.347/0001-26 e CF/DF 07.320.035/001-98;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa UNIPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP, objeto do processo 370.000.110/2007 detentora do CNPJ 37.996.246/0002-56 e CF/DF 07.300.301/002-98;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 80% (oitenta por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa LUZ DA SILVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, objeto do processo 370.000.271/2007 detentora do CNPJ 01.569.687/0001-43 e CF/DF 07.367.707/001-82;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa H R COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, objeto do processo 370.000.521/2007 detentora do CNPJ 01.767.434/0001-84 e CF/DF 07.370.516/001-22;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 50% (cinquenta por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa JN CENTER CAR PEÇAS E REGULAGENS LTDA ME, objeto do processo 370.000.362/2007 detentora do CNPJ 37.132.776/0001-75 e CF/DF 07.326.217/001-45;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo 370.000.583/2007 detentora do CNPJ 03.009.406/0001-23 e CF/DF 07.393.791/001-00;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP para a empresa FELICIANO E MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, objeto do processo 370.000.433/2007 detentora do CNPJ 06.130.893/0001-76 e CF/DF 07.452.946/001-02;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MODELAR LTDA ME, objeto do processo 160.000.324/2006;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa JT COMÉRCIO DE GÁS LTDA, objeto do processo 160.001.210/2002;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa WC PORTELA MOTO PEÇAS ME, objeto do processo 160.000.116/2002;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Fiscal de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão da redução de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais IPTU/TLP, relativo ao período de 2007 a 2009 e conceder a redução de 50% (cinquenta por cento), para o mesmo período, para a empresa RAQUE TATY AUTO PEÇAS LTDA, detentora do processo nº 160.000.100/2006;

Parágrafo Único: Excluir da Resolução nº 186/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 04 de abril de 2006, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo creditício da empresa TC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, detentora do processo 160.000.244/2003;

Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 234/03 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere a Concessão de Incentivo Creditício à Empresa Beneficiada pelo PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de concessão de incentivo creditício à empresa GHF COMERCIAL INTERNACIONAL TRADING LTDA, detentora do processo 160.000.268/2005;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Econômico de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo econômico da empresa ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVIERA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, detentora do processo nº 160.001.870/2001; Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 180/04 – COPEP/DF, de 27 de julho de 2004, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA, objeto do processo 370.000.039/2007, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa HC PEÇAS S/A, objeto do processo 370.000.129/2008, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta, condicionada a redução de 40.000m² para 20.000m² da área solicitada, apresentada pela empresa ASA LOGÍSTICA LTDA, objeto do processo 370.000.124/2008, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de março de 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores que segue: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. Processo 380.001.566/2007, valor de R\$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais), porém com redução de 20% do termo de aceitação do parcelamento de crédito e 9% da taxa de administração do ICS totaliza R\$ 155.596,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Elemento de despesas 339092, referente ao exercício de 2006, Programa de Trabalho 08.122.0100.8517-0032, Fonte 100.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2512ª—REALIZADA EM: 18/03/2008—Relator—Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE - PROCESSO Nº: 111.004.525/1993—INTERESSADO: OAB—DECISÃO Nº 314—A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) determinar à PROJU/PRESI, que adote todas as providências junto ao Cartório de registro de Imóveis competente, para fim de averbação da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fls. 123/125, tendo como objeto o imóvel: SETOR CENTRAL COMERCIAL DO GAMA, QD. 40, LOTE 08 – GAMA/DF, em face do disposto em sua cláusula XI (decorso de prazo); b) determinar que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão; c) determinar ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promover a liberação do imóvel sito: SETOR CENTRAL COMERCIAL DO GAMA, QD. 40, LOTE 08 – GAMA/DF, ocupado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, Processo nº 111.004.525/1993, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei 8.666/1993 e da Resolução 215/2005-CONAD/TERRACAP, informando, imediatamente, ao NUCOM/GECOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários; d) determinar a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso; e) determinar à DIRAF, que execute todas as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, sejam eles correspondentes às taxas, impostos e/ou qualquer outro débito de responsabilidade do ocupante, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Uso, promovendo a cobrança; f) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Presidente/TERRACAP

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em face das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo à Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Instrução de Serviço nº 16 de 14 de fevereiro de 2008, para apurar os fatos constantes do processo 196.000.203/2006.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO SAGARANA, Credenciado pela Portaria nº 60 de 10/3/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2008, Livro 01, Kelly Ramos Soares, 14, 05; Bruna de Sousa Milhomem, 15, 05; Diretora Maria do Carmo Almeida Rocha Reg. nº 94/02334-MEC; Secretário Escolar Dirceu Jacoby Reg. nº 1061-Instituto Monte Horebe/DF.

CESUS – CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO DE SAMAMBAIA, Recredenciado pela Portaria nº 304 de 14/9/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 01, Fernanda Coelho Lima, 0156, 056; Diretora Leir Lôbo de Oliveira Reg. nº 295-MEC; Secretária Escolar Edileusa Pereira Miranda Reg. nº 2093- SUBIP/SEDF.

COLÉGIO GALOIS, Recredenciado pela Portaria nº 200 de 8/7/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2008, Livro nº 03, Bruna Santos Ribeiro, 3808, 86; Lucas Teixeira Vale Sarquis Neves, 3809, 86; Rodrigo Ferreira Feliciano de Lima, 3810, 86; Mariana Coelho de Oliveira, 3811, 86; Ana Laura

Vieira Bontempo, 3812, 86; Marina Castilhos Grande, 3813, 87; Thicianie Fauve Andrade Cavalcante, 3814, 87; Hércules Macário dos Santos Filho, 3815, 87; Tainá Zanon Carvalho, 3816, 87; Mayara Maia de Carvalho, 3817, 87; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 969.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556-SUBIP/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Recredenciada pela Portaria nº 154 de 24/5/2005-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA 1/2008, Livro 01, Antonio Ricardo Fernandes Mariano, 151, 51; Carmen Lucia Ribeiro, 152, 51; Clayton Augusto de Faria, 153, 51; Jurivane Souza Araújo, 154, 52; Larissa dos Santos Joaquim, 155, 52; Michelene Silva Costa, 156, 52; Ronnie Santos de Oliveira, 157, 53; Tomaz Sardeiro Grinaldo, 158, 53; Zacarias Almeida de Jesus, 159, 53; Zenilde Lopes Seixas, 160, 54; Diretora Claudia Mayrink Silveira Reg. nº 513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 48 de 4/3/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro nº 01, Bruno de Aguiar Santana, 001, 001; Douglas Alvim Guerra Cunha, 002, 001; Emanuel Ben-Hur dos Reis Amorim Neres, 003, 001; Fernanda de Oliveira Mariano, 004, 002; Francisco Flávio Nogueira Soares, 005, 002; Gabriela Soares Barbosa, 006, 002; Luan Gabriel de Vasconcelos Oliveira, 007, 003; Olga Lattara Braga Silva, 008, 003; Rui Trindade da Silva Júnior, 009, 003; Thaiane Alves de Souza, 010, 004; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Zionora Vignani Rangel Reg. nº 1879-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 296 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 19/2008, Livro 05, Almir Pereira Coutinho, 1.265, 71; Alvalina Maria de Oliveira, 1.266, 71; Cimaria Aparecida Ferreira Santos, 1.267, 72; Esau Mariano Nunes, 1.268, 72; Joana Soares de Brito, 1.269, 72; Laerton Rezende Rodrigues, 1.270, 73; Mauro Alexandre Pereira da Silva, 1.271, 73; Rafael Ferreira Silva, 1.272, 73; Tatiane Tavares de Oliveira, 1.273, 74; Victor Hugo Almeida de Oliveira, 1.274, 74; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 20/2008, Bruna Karkour Marinho de Carvalho, 1.275, 74; João Vianez Pinheiro Júnior, 1.276, 75; Jorge Luiz Barreto, 1.277, 75; Jorge Luiz Oyapock Andrade, 1.278, 75; Luciano Ramos da Silva, 1.279, 76; Regis Antonio da Silva Lima, 1.280, 76; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizangela Oliveira dos Santos Reg. nº 1967-SUBIP/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 13 de 18/1/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2008, Livro 02, Alcenira Gomes da Silva, 906, 095; Antonia Barbosa dos Santos, 907, 096; Ari Gleuson de Sousa, 908, 096; Beatriz Maria de Jesus, 909, 096; Elvandina Francisco Pereira, 910, 097; Flavio Almeida de Lima, 911, 097; Francilene Ferreira Sodré, 912, 097; Joselinda Soares Guedes Silva, 913, 098; Lucineide Barbosa Vieira, 915, 098; Márcia Regina de Araujo Barbosa, 916, 099; Neurene Dias Fonteneli, 917, 099; Tenisia Andrade da Silva, 918, 099; Thaís Ferreira Alves, 919, 100; TÉCNICO EM RADIOLOGIA RADIODIAGNÓSTICO 4/2008, Antonio Bom de Carvalho Neto, 920, 100; Grace Kelly Pereira Leister, 921, 100; Keit Almeida dos Santos, 922, 101; Vanessa Kelly Santos Francisco, 923, 101; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Leidiane Aparecida Pereira Leles Reg. nº 920-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, Recredenciado pela Portaria nº 209 de 05/08/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro nº 001, Alexandre Caixeta Albuquerque, 202, 079; Aline Silvério Naves, 203, 079; Amanda Cristina dos Reis, 204, 080; Ana Gabriela de Sousa Araújo, 205, 080; André Barros Togawa, 206, 081; Aniceli Ribeiro Linares, 207, 081; Artur Bontempo Lima, 208, 082; Bárbara Gomes e Affonso, 209, 082; Bárbara Gomes Paes, 210, 083; Brenda Paola Cardoso de Souza, 211, 083; Caio Guimarães Figueiredo, 212, 084; Carlos Augusto Pinheiro D'araújo Couto, 213, 084; Caroline Andrezo Silva, 214, 085; Clarissa Martesen Abruzzi, 215, 085; Daniel Vieira Freire, 216, 086; Diego Jacobs, 217, 086; Esther Kreimer Raizer Serrate, 218, 087; Eyner Muniz, 219, 087; Fábio Tancredo Barros, 220, 088; Fabrício de Carvalho Cortes, 221, 088; Felipe Rosano Xavier, 222, 089; Fernanda Saback Gurgel, 223, 089; Guilherme Jungmann Campello, 224, 090; Guilherme Theodoro de Oliveira, 225, 090; Gustavo André Grasser de Souza, 226, 091; Henrique Caricatti Capozzi, 227, 091; Ítala Giovana Pereira Cavalli, 228, 092; Ivna de Freitas Vasconcelos, 229, 092; Janaína Tôres Rocha, 230, 093; João Augusto Lourenço Ataíde, 231, 093; Jonathas Nogueira da Rocha, 232, 094; Karina Tâmila Lins Livino de Carvalho, 233, 094; Larissa Siqueira Leal, 234, 095; Leonardo Souza Resende, 235, 095; Lívia Thayane Moreira Cruz, 236, 096; Luara Leão Serrano, 237, 096; Luisa Teixeira Puppim Gonçalves, 238, 097; Máira Taína de Almeida Magalhães, 239, 097; Marina Dourado Lustosa Cunha, 240, 098; Matheus Parreiras Santos, 241, 098; Matheus Schmeling Costa, 242, 099; Nathalia Maia Nobre Rocha Saffi, 243, 099; Nayara de Souza Wilhelms, 244, 100; Pedro Seixas Prata da Fonseca, 245, 100; Rafael Gosendo Noleto, 246, 101; Rafael Henrique de Freitas, 247, 101; Raffael Almeida Dias Duarte, 248, 102; Raphael Carloni Benzi, 249, 102; Ricardo Mucury Filho, 250, 103; Rudá Roessler Mohr, 251, 103; Vanessa Lais de Moraes Silva, 252, 104; Victor Hugo Murai Guedes, 253, 104; Wernner Castro Tavares, 254, 105; Yan Affonso Teles, 255, 105; Yann Schmidt Teichmann Krieger, 256, 106; Diretor Arlindo Corrent Reg. nº 42.429-MEC; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira Reg. nº 1042-DIE/SEDF.

COLÉGIO DOM CESAR, Credenciado pela Portaria nº 397 de 27/9/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 03, Adriana Bosco de Paula Silva, 334, 12; Alba Valéria de Lacerda Ludgero, 335, 12; Ana Rita Barbosa dos Santos, 336, 13; Anderson Arruda Rodrigues, 337, 13; Camerino Sousa Cunha, 338, 13; Cleonice Máxima Costa, 339, 14; Danilo Rodrigues Lima, 340, 14; Edson Albuquerque Martins, 341, 14; Edson Vieira da Mota, 342, 15; Eric Carvalho Miranda, 343, 15; Eron Henrique Fortes Ferreira, 344, 15; Evanilda de Jesus Percilio Moreira, 345, 16; Francisca Vieira da Silva, 346, 16; Gilmar Fornazier, 347, 16; Gleidismar dos Santos, 348, 17; Guilherme Patriota Oliveira, 349, 17; Jean Santana de Carvalho, 350, 17; Jessica

Martins Rocha, 351, 18; Kamilla Rocha Miguel, 352, 18; Maria Aparecida dos Santos, 353, 18; Maria do Socorro Rosa Pereira, 354, 19; Nadjane Marcelino da Silva, 355, 19; Neila Pereira Santana, 356, 19; Rafael Marques Queiroz, 357, 20; Raísa Marcelly Ponce Cordeiro, 358, 20; Reinaldo Oliveira de Sousa Júnior, 359, 20; Rodrigo Derkian Pereira de Sousa, 360, 21; Sandra Miranda de Oliveira, 361, 21; Sandra Pereira dos Santos, 362, 21; Sulamita Costa Viana, 363, 22; Tatiane Tavares da Silva, 364, 22; Tatyana dos Santos Cassiano, 365, 22; Tays Nayara Soares Vidal, 366, 23; Thiago Amorim dos Santos, 367, 23; Thiago Henrique de Oliveira Freitas, 368, 23; Thiago Nascimento de Mendonça, 369, 24; Wanderla Cipriano dos Anjos, 370, 24; Yara Santiago Bezerra da Silva, 371, 24; Faiz Muhammad Abd Nafe, 372, 25; Bruno de Melo Rodrigues, 373, 25; Leomara Barbosa da Silva Santos, 374, 25; Johnny William Fernandes Santos, 375, 26; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 0108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081-CIP-Colégio Integrado Polivalente/DF.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2008, Livro 05, Henrique Alexandre da Silva, 2173, 250; Valdete Gomes de Castro Fernandes, 2217, 14; Alessandra Dilene Souza Mesquita, 2370, 66; Camila de Araujo Sant'ana, 2371, 66; Carmen Angelita Silva dos Santos Bezerra, 2372, 66; Érika Coutinho Vieira, 2374, 67; Elivânia dos Santos Rocha, 2375, 67; Francis Ramalho dos Santos, 2376, 68; Gilcilene Ribeiro de Almeida, 2377, 68; Glauciane Rodrigues de Souza, 2378, 68; Giselly Di Santos Oliveira, 2379, 69; Katia Cilene Barros dos Santos, 2380, 69; Luzia Aragão Barros, 2381, 69; Marcia Cristina Rosa de Araujo, 2382, 70; Marcia Marques de Oliveira, 2383, 70; Maria das Dores Freitas Guinot, 2384, 70; Maria Lucineide Sousa Araújo, 2385, 71; Marinilde Cruz Bezerra, 2386, 71; Nivania Regina Martins Oliveira, 2387, 71; Priscila Gomes Beserra, 2388, 72; Regina Teobaldo da Silveira, 2389, 72; Rogerio Cassimiro Lima, 2390, 72; Taiane Alves Braga de Sousa, 2391, 73; Tatiane Luiza da Silva, 2392, 73; Tânia Ribeiro Paes Landim, 2393, 73; Thassila Reis de Moraes, 2394, 74; Valquiria Rodrigues Diniz, 2395, 74; Walmira Barbosa de Freitas, 2396, 74; Alenilce Freitas Silva, 2397, 75; Ana Luíza Madureira Félix, 2398, 75; Ana Maria Ribeiro da Silva, 2399, 75; Carmen Fortes Wandscher, 2400, 76; Edileuza Ramalho da Cruz, 2402, 76; Grazielle Ferreira da Silva, 2404, 77; Jandicéia Maria Chaves, 2405, 77; Jaqueline da Costa Veras, 2406, 78; Josenilda Nascimento Silva, 2407, 78; Nézia da Costa Lima, 2410, 79; Renato Ferreira da Cruz, 2411, 79; Rosane Gonçalves de Lima, 2412, 80; Suelene Santos do Nascimento, 2414, 80; Thaís Luzia de Oliveira Barros, 2415, 81; Débora Dantas Trezi Rocha, 2416, 81; Francisca das Chagas de Lima, 2417, 81; Elenalva de Jesus Pires, 2418, 82; Larissa Pereira Sena, 2419, 82; Wanessa Vieira de Oliveira de Jesus Veloso, 2420, 82; Mariselma Silva Maciel, 2421, 83; Izabela de Freitas Mosqueira, 2422, 83; Gilberlene dos Santos Pereira, 2423, 83; Saulo Alves da Trindade, 2424, 84; Fernanda Nery de Oliveira, 2425, 84; Solange Nascimento da Silva, 2426, 84; Eliana Silva do Amaral, 2428, 85; TÉCNICO EM PODOLOGIA 2/2008, Livro 01, Adiléia Aparecida Vitor dos Santos, 39, 13; Amanda Brandão Moreira, 40, 14; Domingas Seriana Costa de Sá, 41, 14; Lourdes Batista Magalhães, 42, 14; Luciana Moreira de Souza da Silva, 43, 15; Sheila Nazaré da Silva, 44, 15; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. nº 3943-MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. nº 1536-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO IMPACTO, Credenciado pela Portaria nº 138 de 25/4/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2008, Livro 01, Adelcio de Souza Lopes, 0139, 47; Amós Rodrigues da Rocha, 0140, 47; Aparecido de Campos Filho, 0141, 47; Aarão Pinheiro da Silva, 0142, 48; Arilson de Araújo Alves, 0143, 48; Bemvenuto Mendes dos Passos, 0144, 48; Cássio Renato de Amorim Freitas, 0145, 49; Cleidimar Nunes da Fonseca, 0146, 49; Daniele Andrade Pinheiro, 0147, 49; Doriedson Lacerda, 0148, 50; Dulcimar Mesquita dos Reis, 0149, 50; Eduardo Luiz Corrêa de Bessa, 0150, 50; Eduardo Sales, 0151, 51; Enison Pereira de Mendonça, 0152, 51; Francisca Luana Soares da Silva, 0153, 51; Francisco Coelho Leite, 0154, 52; Francisco de Assis Araujo, 0155, 52; Francisco de Assis Oliveira, 0156, 52; Givanildo Queiros de Oliveira, 0157, 53; Gracy Barros de Araújo, 0158, 53; Greiciany Marques Barbosa, 0159, 53; Irineu Martins Lacerda, 0160, 54; Ivaneide Mendes dos Santos, 0161, 54; Jeanne Carla Alves Alarcão, 0162, 54; Joabi de Paiva Honorato, 0163, 55; Joaquina Rodrigues Montalvão, 0164, 55; Jorge Silva Diogo, 0165, 55; José Luiz Teixeira, 0166, 56; José Maria Lotério Ramos, 0167, 56; Lourival Rodrigues Ribas, 0169, 57; Luis Maria Moreira Carvalho, 0170, 57; Marcio Bolzan Carvalho, 0171, 57; Marcio Silva Negrão, 0172, 58; Marcos Gomes Vieira Araújo, 0173, 58; Maria de Lourdes Carneiro, 0174, 58; Marilúcia Baptista, 0175, 59; Matias Ribeiro da Silva, 0176, 59; Mauricio Barreto Moraes, 0177, 59; Pâmela Elaine de Oliveira Lopes, 0178, 60; Patrícia Alves de Lima, 0179, 60; Paulino Ribeiro da Costa, 0180, 60; Rafaela Dias de Souza, 0181, 61; Ranny Kelly Fernandes Maia, 0182, 61; Regiane da Luz Matos, 0183, 61; Ronaldo dos Santos Moura, 0184, 62; Rosângela Sampaio da Silva Santana, 0185, 62; Sâcha Alves Raimundo, 0186, 62; Sandra da Silva Barbosa, 0187, 63; Sirlene Alves Freitas, 0188, 63; Sonia Pereira dos Reis Silva, 0189, 63; Thiago Caldas Leal, 0190, 64; Tiknara Pereira da Silva, 0191, 64; Vera Laura da Silva, 0192, 64; Wanderson Pereira dos Santos, 0193, 65; Wdervan Sousa Vieira, 0194, 65; Wildson Marcos Canto de Lima, 0195, 65; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universo; Secretária Escolar Danielle Martins da Costa Reg. nº 1049-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 05, Adalberto Nunes da Silva Júnior, 5528, 144; Ana Beatriz Figo Curvello, 5529, 144; André Rangel Fernandes, 5530, 145; Misael Heron de Oliveira Alves, 5531, 145; Bárbara Olinda de Castro, 5532, 145; Bruna Monteiro de Oliveira, 5533, 146; Camila de Azevedo Lima, 5534, 146; Fabiana de Souza Lima, 5535, 146; Fábio Batista Bastos, 5536, 147; Felipe Victor, 5537, 147; Gladiston da Conceição Costa, 5538, 147; Guilherme Nascimento de Freitas Diniz, 5539, 148; Henrique Rossetti Amazonas, 5540, 148; Juliana Bárbara Tristão Marzano, 5541, 148; Lenisy Martins de Melo, 5542, 149; Lucas Rodrigues Casado Lima, 5543, 149; Manuela Bittencourt da Costa, 5544, 149; Mateus Miranda de Oliveira Alves, 5545, 150; Newton da Silva Miranda Júnior, 5546, 150; Raísa Ohana da Costa Hirafuji,

5547, 150; Renata de Nardi Perrone Campos, 5548, 151; Roberta de Vasconcellos Pereira dos Santos, 5549, 151; Thomas Jeferson Estácio Ribeiro, 5550, 151; Túlio Alexandre Andrade do Carmo Oliveira, 5551, 152; Aline de Souza Trindade, 5552, 152; Ana Gabriela Bezerra Feijó Carneiro, 5553, 152; Ana Paula Gomes Carneiro, 5554, 153; Bruna Veiga da Silva Teixeira, 5555, 153; Carolina Silva Lima Torma, 5556, 153; César Augusto Lessa Pimentel, 5557, 154; Giancarlo Haack Albano, 5558, 154; Giovanni Oriques Briet da Silva, 5559, 154; Janaina Cavalcante Assis, 5560, 155; Jessika da Silva Montanha, 5561, 155; João Paulo Boechat Bernardes, 5562, 155; Joscielle Soares de Amorim Fernandis Ribeiro, 5563, 156; Julia de Araujo Carrari, 5564, 156; Ketrin Pereira Balduino, 5565, 156; Larissa Salgues Freitas, 5566, 157; Luciana Domingues Amato, 5567, 157; Narayane de Lima Coelho, 5568, 157; Nathalia Campos Alcantara de Araújo, 5569, 158; Sarah Brandão Cespedes, 5570, 158; Tamiris Clóvis de Almeida, 5571, 158; Thainá Cristine de Carvalho, 5572, 159; Thiago Gonçalves Nihari, 5573, 159; Christian Thomas Oncken, 5574, 159; Daniel dos Santos Fernandes, 5575, 160; Icaro Franco Picerni, 5576, 160; Ísis Catherine Sena de Oliveira, 5577, 160; João Esse Corrêa de Andrade, 5578, 161; Laura Monnerat de Oliveira, 5579, 161; Luiza Rocha Rabello, 5580, 161; Mara Schiavon, 5581, 162; Mariana Moraes de Oliveira, 5582, 162; Mateus Andriola Gross, 5583, 162; Nataly Mitie Natsume Moriya, 5584, 163; Philipe da Cunha Martins, 5585, 163; Priscila Amaral Contaifer, 5586, 163; Romulo Almeida Souza Melo, 5587, 164; Vera Lorena de Barros Santos, 5588, 164; Vinícius Egler Frota, 5589, 164; Aline Lessa Sardinha da Silva, 5590, 165; Caio Henrique Bezerra Facchinetti, 5591, 165; Olavo Cesar Bandeira Filho, 5592, 165; Kallel Felipe Granella de Lima, 5593, 166; Renato dos Santos Alves, 5594, 166; Diretora Neila Crespo Siqueira Lima Reg. nº 967-MEC/DF; Secretária Escolar Weslene da Silva Siebra Reg. nº 1911-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 01, Aiudara Miranda de Freitas, 0260, 0087; Alceu Dias Rosa Junior, 0261, 0087; Alexandre Gomes Maturana Lage, 0262, 0087; Amanda Cristina Ribeiro Silva, 0263, 0088; Amanda Gomes Camilo de Souza, 0264, 0088; Andre Fernandes Machado, 0265, 0088; Andressa Santana Marchi, 0266, 0089; Bruno Elias Curado, 0267, 0089; Camila Cristina Portela da Silva, 0268, 0089; Camila Gomes Maturana Lage, 0269, 0090; Camille Anjos de Oliveira, 0270, 0090; Cibele Umbelino Pereira, 0271, 0090; Débora Luiza Carvalho dos Passos, 0272, 0091; Diana Marcolino de Souza, 0273, 0091; Edivaldo Carneiro de Melo, 0274, 0091; Eduardo Gonçalves Dias, 0275, 0092; Fábio Rodrigues Chaves Cavalcante, 0276, 0092; Felipe Shimabuko Cascás Sousa, 0277, 0092; Fernanda Cristina Lopes Brandão, 0278, 0093; Fernanda Jacob Salerno, 0279, 0093; Fernanda Lacerda Guimarães, 0280, 0093; Fernanda Queiroz Veloso, 0281, 0094; Fernando Augusto Pires de Sá, 0282, 0094; Fernando Pinheiro Santos, 0283, 0094; Frederico Luis Felipe Soares, 0284, 0095; Gabriel do Carmo Colombo, 0285, 0095; Hartheny Lins dos Santos, 0286, 0095; Isadora do Carmo Colombo, 0287, 0096; Jéssica Marsal Mendes, 0288, 0096; Jessica Martins de Oliveira, 0289, 0096; Jhonata Lima Pereira, 0290, 0097; Julia Moura Chaves, 0291, 0097; Kadmo Filipe, 0292, 0097; Karine Castro Menezes, 0293, 0098; Karla Silva de Sousa, 0294, 0098; Kárytta de Jesus Melo, 0295, 0098; Laís Natássia Carvalho do Nascimento, 0296, 0099; Larissa Lúcia Marra Alberti, 0297, 0099; Leandro Sousa Leite, 0298, 0099; Leticia Aguiar Lasse, 0299, 0100; Lucas Ferreira Carneiro, 0300, 0100; Lucas Gusmão Melito, 0301, 0100; Livro 02, Lucas Mansur Dorneles Fraga, 0302, 0001; Lucas Soares Portela, 0303, 0001; Luciana de Oliveira, 0304, 0001; Luciana Monte Alto de Souza, 0305, 0002; Mateus Santana Sousa, 0306, 0002; Natália Gonçalves Pereira, 0307, 0002; Nayara Santos Soares, 0308, 0003; Pablo Mesquita Gomes, 0309, 0003; Pedro Augusto Sant'anna Farinazzo, 0310, 0003; Priscila Moutinho Campos dos Reis, 0311, 0004; Priscilla Salles Rodrigues, 0312, 0004; Rafael de Souza e Silva, 0313, 0004; Rafaela de Brito Veras, 0314, 0005; Randis Rodrigues Oliveira, 0315, 0005; Raphael Soares Prado, 0316, 0005; Rebecca Carolliny da Silva Carvalho, 0317, 0006; Renan Gomes Cardoso, 0318, 0006; Renata Amancio Nascimento, 0319, 0006; Saulo Barbosa Santos, 0320, 0007; Stefanie Luma Aguiar Cavagnoli, 0321, 0007; Tamna Ribeiro dos Santos Dias, 0322, 0007; Tatyana Patricia dos Santos, 0323, 0008; Thathiany Cristine de Souza dos Santos, 0324, 0008; Thiago Lima Colbert Miranda, 0325, 0008; Thiago Viana de Freitas, 0326, 0009; Vanessa Akemi Uesugi Ramos, 0327, 0009; Victor Lins Batista, 0328, 0009; Zaira Almeida Gomes, 0329, 0010; Diretor Nidolf Alois Friedrich Reg. nº 581-DF; Secretária Escolar Julianne Priscylla Bittencourt Vieira Reg. nº 1800-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 15, Alaíde Sobrinho Moraes, 8926, 175; Alberto Fernandes de Sousa Neto, 8927, 176; Alexandre de Oliveira Mendes Calgaro, 8928, 176; Almir Soares Ribeiro, 8929, 176; Alvina Batista dos Santos, 8930, 177; Ana de Lourdes Barros de Sousa, 8931, 177; Ana Maria Ferreira dos Santos, 8932, 177; Antonia Edna Sousa Martins, 8933, 178; Antonio da Cruz Santos Filho, 8934, 178; Arlindo Carneiro Portela Neto, 8935, 178; Artur Lucio de Almeida Vasconcelos, 8936, 179; Brunna Raquel de Andrade de Melo, 8937, 179; Carmelita Machado Magalhães, 8938, 179; Carolina Freitas, 8939, 180; Célia Alves Carvalho, 8940, 180; Claudia Pinheiro Falcão, 8941, 180; Cristiano Fernandes Silva, 8942, 181; Danielle Liberal Ferreira, 8943, 181; Edna Nogueira da Silva, 8944, 181; Eva Pereira dos Santos, 8945, 182; Evanilda Alves Santos, 8946, 182; Fábio Endrigo Padilha Gusmão, 8947, 182; Francisco das Chagas Rêgo Silva, 8948, 183; Gean Carlos Xavier Pereira, 8949, 183; Gilmaria Vieira dos Santos, 8950, 183; Gilson Rodrigues Serejo, 8951, 184; Gilvaldo Pereira de Andrade, 8952, 184; Ilyssânea Ester Mota de Lima, 8953, 184; Ivone da Silva Oliveira, 8954, 185; Janete Vieira de Alvarenga, 8955, 185; Jarbas de Jesus Santana dos Santos, 8956, 185; Jeane Souza Cerqueira, 8957, 186; João Carlos Alves Nunes Rodrigues, 8958, 186; João Flavio Ferreira, 8959, 186; Jorge Firmino de Oliveira, 8960, 187; Jose Airton Santana Rodrigues, 8961, 187; José Augusto Cesar Filho, 8962, 187; Jose Goncalves Neto, 8963, 188; Jose Nelson Araujo dos Passos, 8964, 188; Kaell Gênese de Oliveira Seype, 8965, 188; Keila Meireles dos Santos, 8966, 189; Kely Cristina dos Santos, 8967, 189; Leandro Gomes Lopes, 8968, 189; Leila Maria Nascimento da Paz, 8969, 190; Leonardo Correia de Oliveira, 8970, 190; Leonice da Silva Barbosa, 8971, 190; Lilian Rodrigues do Carmo, 8972, 191; Lucas Menezes Rodrigues, 8973, 191; Lucia Maria Lopes de

Sousa, 8974, 191; Luciano Oliveira de Araujo, 8975, 192; Luciene Tavares de Lima, 8976, 192; Lucinete Alves Cardozo, 8977, 192; Manoel Luiz Ricardo, 8978, 193; Marcelo Pereira Leite, 8979, 193; Marcia Helena Alves da Silva, 8980, 193; Marcos Juliano da Silva, 8981, 194; Maria Alice de Sousa Amorim, 8982, 194; Maria Algemir Ramos de Souza, 8983, 194; Maria Alice Caldas da Silva, 8984, 195; Maria de Lourdes Santana Martins, 8985, 195; Maria Inez dos Santos Barbosa, 8986, 195; Marisa Pereira de Oliveira Queiroz, 8987, 196; Marleide Lima da Silva, 8988, 196; Marliene Sena de Jesus, 8989, 196; Mauricio de Paula Viana, 8990, 197; Michael Arthur Itallo Lá-Rócca Brito Carvalho Marchão, 8991, 197; Nataline Fabíola de Oliveira Silva, 8992, 197; Nauale de Jesus Simões Jorge, 8993, 198; Nilson Fernandes de Souza, 8994, 198; Odeilson Gomes de Lemos, 8995, 198; Oriel Osvaldo Rodrigues Lima, 8996, 199; Orlandia José dos Santos, 8997, 199; Paulo Cesar Bandeira dos Santos, 8998, 199; Raquel Felix da Costa, 8999, 200; Ricardo Gomes de Alarcão, 9000, 200; Rita Ferreira de Araujo, 9001, 200; Livro 16; Safira Albuquerque Silva, 9002, 001; Salvador Ferreira da Costa, 9003, 001; Silas Galvão de Sousa, 9004, 001; Simone Carvalho da Silva, 9005, 002; Stépanie Reis Marinho, 9006, 002; Suelen dos Santos Rodrigues, 9007, 002; Suzeliana Gomes Rabelo, 9008, 003; Teresinha de Jesus Rocha Félix, 9009, 003; Thiago Rodrigues Gomes, 9010, 003; Valdeci Ferreira da Cruz, 9011, 004; Valdineia Aparecida Ortega, 9012, 004; Vilmon Isidoro da Costa, 9013, 004; Viviane Amorim Fonseca, 9014, 005; Wagner de Morais Besse, 9015, 005; Wesley Sampaio de Assis, 9016, 005; Wesley Vieira da Silva; 9017, 006; Ítalo Alves Pedrosa, 9018, 006; Henrique Wilton Batista Vieira, 9019, 006; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

INEDI – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/1/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 4/2008, Livro 02, Liriam Norie Nagao Guidotti Saldanha, 601, 01; Lucas Leonardo Domingos Teixeira, 602, 01; Luciana Alves Mendanha, 603, 01; Luciano Jose Caixeta, 604, 02; Lucio Celestino Bento Filho, 605, 02; Lucione América Rezende Marzagão, 606, 02; Luiz Antonio Gatto Junior, 607, 03; Luiz Fernando Pereira Brandt, 608, 03; Lusia Lameira Fernandes Loja, 609, 03; Manoel da Cruz Reduzino Sobrinho, 610, 04; Marcos Antonio Jeronimo de Almeida, 611, 04; Maria das Graças Teixeira, 612, 04; Maria do Socorro Macêdo de Vasconcelos, 613, 05; Maria Edicleide de Araujo Freire, 614, 05; Maria Inês Amorim dos Reis, 615, 05; Maria Nildes de Almeida Teixeira, 616, 06; Maria Rosaria Muller, 617, 06; Mariene Vasconcelos Wasa Rodig, 618, 06; Marisa Farias, 619, 07; Miguel Roberto da Silva, 620, 07; Namar Alves Amorim, 622, 08; Nelson Eduardo Gomes Marques, 623, 08; Nivaldo Antônio Gervazoni, 624, 08; Normando de Moraes Lopes, 625, 09; Nubia Queiroz de Oliveira, 626, 09; Onildo Vieira de Carvalho, 627, 09; Osmar Teixeira de Sousa, 628, 10; Pablo de Oliveira Prazeres, 630,10; Paulo Roberto Ningeleski, 632, 11; Pollyana Xavier do Amaral, 633, 11; Raimundo Antônio Aguiar Costa, 634, 12; Raimundo Dias Paes, 635, 12; Raimundo Nonato Santos Rodrigues, 636, 12; Renato Avelino de Oliveira Neto, 637, 13; Roberto Carlos da Silva, 638, 13; Roberto Pereira da Silva, 639, 13; Rodrigo de Sousa Ferreira da Silva, 640, 14; Rozangela Ferreira Alves Silva, 643, 15; Saimon Lima de Brito, 644, 15; Samir Abdalla Umari, 645, 15; Samuel Silva de Souza, 646, 16; Sergio Rodrigo Magalhães Hirth, 648, 16; Sergio Sousa dos Santos, 649, 17; Sidney Guimarães Penna, 650, 17; Solange Maria de Souza Rodrigues, 651, 17; Sulany Andrade Evangelista, 652, 18; Tarcisio Donizette Pichek, 654, 18; Telma Aparecida Pires, 655,19; Têssia Rodrigues Rocha Francisco, 657, 19; Thiago Justino de Sousa Santos, 658, 20; Tiago Jose Rotuno Vieira, 659, 20; Ubiraildes Moreira Rios Castro, 660, 20; Valda Rodrigues Gomes de Almeida, 661, 21; Valdenir Cortéz Leite, 662, 21; Valdir Vieira Ribeiro, 664, 22; Valquiria de Jesus Martinez, 665, 22; Viviane Rodrigues Oliveira, 666, 22; Wilson Rosato de Souza, 668, 23; Yuri Dias Ferreira de Mesquita, 669, 23; Zaira Mendonça da Silva, 670, 24; Acir Castro Coelho, 671, 24; Alexandre de Oliveira Marinho, 672, 24; Aloisio Milfont Rodrigues Júnior, 673, 25; Amaury Tomoya Kakumori, 674, 25; Andre Borges Ramos da Silva, 675, 25; Antonio Paulo Marques Veras, 676, 26; Carla Maria Florentino de Alencar Cunha, 677, 26; Cesar Ricardo Stoll, 678, 26; Damia Lodeti Marauí de Albuquerque, 679, 27; Dário José da Silva Filho, 680, 27; Dilcilene Virginia dos Santos da Silva, 681, 27; Eduardo Ribeiro e Silva, 682, 28; Eliane Felix dos Santos, 683, 28; Elisafan Martins Filho, 684, 28; Elizandra Baroni Michica, 685, 29; Eulane Ferreira Leopoldino Costa, 686, 29; Fabiana Soares de Barros, 687, 29; Fabio da Silva Lemos, 688, 30; Gileno Ferreira Sudario, 689, 30; Gustavo Dallago Felipe, 690, 30; Hugo Berto de Oliveira, 691, 31; Igo Baima Costa Cabral, 692, 31; Ismenia Boaventura Araujo Gontijo, 693, 31; João Alberto de Aguiar Lemos, 694, 32; João Carlos de Souza Lopes, 695, 32; Jocilio Vieira da Silva, 696, 32; José Diego de Sant'anna Ribeiro, 697, 33; José Douglas Ribeiro, 698, 33; Manoel Dias Ribeiro, 699, 33; Manuel Costa Filgueiras, 700, 34; Marcos Rodrigo Nepomuceno Souto Maior dos Santos, 701, 34; Maria Candida da Silva, 702, 34; Maria de Fatima Nascimento Morato, 703, 35; Marta Fernandes Paulucci, 704, 35; Mayara Silveira Milfont, 705, 35; Milton César dos Santos, 706, 36; Moacir de Freitas Jorge, 707, 36; Naldo Barros da Silva, 708, 36; Osânio de Freitas Santos, 709, 37; Paulo Roberto Mello Machado, 710, 37; Renato da Silva Miranda, 711, 37; Renato Pires Cavalcante, 712, 38; Risoneth Freitas de Faria, 713, 38; Rodrigo Augusto de Souza, 714, 38; Sueny Souza Gonçalves, 715, 39; Vitor Eduardo de Almeida Saback, 716, 39; Wesley de Souza Cavalcante, 717, 39; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. "L" nº 154.771-MEC; Secretário Escolar Douglas Siqueira Medeiros Reg. nº 1.213-DIE/SEDF.

INEI ASA SUL - CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2008, Livro 02, Aleksandr Christian de Araújo Rocha 110, 40; Alexandre Cruvinel Lopes, 111, 40; Alexandre Matias Rocha Junior, 112, 40; Alexandre Zalesski, 113, 41; Amanda Almeida Paiva, 114, 41; Amanda Gabas, 115, 41; Amanda Scapini Konzen, 116, 42; Ana Carolina Franco Costa de Carvalho Rodrigues, 117, 42; André Botelho Oliveira, 118, 42; André Pires Moreira, 119, 43; Angélica Reis Vieira, 120, 43; Anuar Camilo Albuquerque Mansur Tuma, 121, 43; Artur Francisco Mendonça da Silva Piva Ferreira, 122, 44; Ana Clara Bezerra Romancini, 123, 44; Bárbara Gabler Gontijo, 124, 44; Bárbara Rocha Coelho Ferraz Pontes, 125, 45; Bernardo de Carvalho Filgueiras, 126, 45; Bianca de Moraes Ávila, 127, 45; Bruna Angelica Fontes de Bulnes, 128, 46; Camila Costa Rabello Mendes, 129, 46; Camila Garcia Brunca, 130, 46; Carolina Delmaschio

Sant'Ana, 131, 47; Carolina Ribeiro Vieira, 132, 47; Caroline Gonçalves Passetto, 133, 47; Daniel Bezerra de Oliveira, 134, 48; Daniela Roncisvalle Gonçalves, 135, 48; Diego Bichara de Lima, 136, 48; Diego Bil Silva Barros, 137, 49; Felipe Campos Matuschke, 138, 49; Fernanda Pontes Amarante Mesquita, 139, 49; Filipe Bruno Barroso Rocha, 140, 50; Flávio Pereira Côrtes, 141, 50; Frederico de Deus e Costa Bernardes, 142, 50; Gabriel de Barcelos Conceição Silva, 143, 51; Gabriel Lima Leite, 144, 51; Gabriel Lobo de Mendonça, 145, 51; Gabriel Marinho Corrêa de Sousa, 146,52; Gabriel Porto Carvalho, 147, 52; Geovana Nunes de Jesus, 148, 52; Glauber Moura Gonçalves, 149, 53; Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa, 150, 53; Guilherme Costa Cayres, 151, 53; Heitor de Mello Franco Guazzelli, 152, 54; Henrique Lima Mauren, 153, 54; Igor Borges Negraes, 154, 54; Igor Braga Farias, 155, 55; Igor Gonçalves do Nascimento, 156, 55; Igor Rodrigues Valim Ferreira, 157, 55; Isabela Gomes Parucker, 158, 56; Ivan Schneider Lopes, 159, 56; Izabela Cristina Silva Zicari, 160, 56; Jessica Suriano dos Santos, 161, 57; Jhonatan Deric Abdala, 162, 57; João Henrique Resende, 163, 57; Julia Almeida de Menezes, 164, 58; Katia Noriko Yamada Tajima, 165, 58; Késia Balduino da Silva, 166, 58; Klara Coelho Barker, 167, 59; Letícia Gonçalves de Araújo, 168, 59; Luan Cardoso Viana, 169, 59; Lucas Farias Borges, 170, 60; Lucas Gonçalves França Vasconcelos, 171, 60; Lucas Silva Rodrigues Galvão, 172, 60; Lucia Cordeiro Huguency, 173, 61; Luis Gustavo Rodrigues Braga Ventura, 174, 61; Luiz Alexandre André Borges, 175, 61; Lucas Prazeres de Matos, 176, 62; Maísa Gomes Souto Lacerda, 177, 62; Marcus Vinicius Rios Maia Junior, 179, 63; Mariana Carvalho Medeiros Alves, 180, 63; Mariana Leite Melo e Silva, 181, 63; Mariane Silva Barbosa, 182, 64; Marianna Cardoso Martins, 183, 64; Marina Póvoa Pontes, 184, 64; Marina Santos Mendes Marques, 185, 65; Mateus Bohme Silva, 186, 65; Michelle da Silva Pereira, 187, 65; Natália Araújo Cunha, 188, 66; Natalia Gonçalves Ponte, 189, 66; Nataly de Andrade Camelo Pereira, 190, 66; Natascha Cunha Vieira, 191, 67; Nathally Quaggio Simonetti, 192, 67; Nathascha Lopes de Lima, 193, 67; Oscar Simioni Calháo, 194, 68; Paula Costa Esteves de Andrade, 195, 68; Pedro Henrique de Oliveira Miranda, 196, 68; Pedro Henrique Miranda Burgel, 197, 69; Pedro Ivo de Oliveira Medeiros, 198, 69; Pedro Paulo Xavier Ribeiro de Oliveira, 199, 69; Pedro Romcy de Azevedo Porto, 200, 70; Rafael Marques Pompilio de Melo, 201, 70; Rafaella Dusi de Souza, 202, 70; Raíssa Bernd Gil, 203, 71; Renata Barbosa Rios, 204, 71; Robson Vieira Tavernard de Oliveira, 205, 71; Roland Cunha Montenegro, 206, 72; Saulo Nunes de Oliveira, 207, 72; Stephanie Pacheco Martinatti, 208, 72; Tatiane Boaretto Constancio, 209, 73; Tiago Deusará Rogrigues Bezerra, 210, 73; Vanessa Lopes de Lima, 211, 73; Vinicius Barrêto de Alencar, 212, 74; Vinicius Colucci Sousa, 213, 74; Vitória Valle de Oliveira Pinha, 214, 74; Ygor Silva de Almeida, 215, 75; Yra Lima Fernandes, 216, 75; Luiza Callafange dos Reis 217, 75; Andressa Mont'Alvão Canela, 218, 76; Vice-Diretora Margarida Maria Reis Fernandes de Oliveira Reg. nº 95/00495-SE/MEC; Secretária Escolar Antônia Primo Vieira Reg. nº 628- Instituto Monte Horebe-DF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/2/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 04, Adham Skorupa Hashimoto, 1.029, 42; André de Souza Silva, 1.030, 43; Ariadne de Oliveira Fernandes, 1.031, 43; Alessandro Fernando da Costa Reis, 1.032, 43; Ariane Hendges de Barros, 1.033, 44; Anderson da Silva Ferreira, 1.034, 44; Antonio Clives Sampaio Barbosa, 1.035, 44; Alex Rodrigues Burmann Alves, 1.036, 45; Adelson Alves Machado, 1.037, 45; Andréia de Souza Alves, 1.038, 45; André Luiz Antonio Ornelas, 1.039, 46; André João Guilherme Martins Costa, 1.040, 46; Ana Alice de Jesus Alves Ferreira, 1.041, 46; Adriana Santos Benvindo, 1.042, 47; Augusto Cardoso Pinho, 1.043, 47; Antonia Viana dos Santos, 1.044, 47; Anderson Ribeiro da Silva, 1.046, 48; Alex Francisco da Silva Santos, 1.047, 48; Adriano Gomes da Silva, 1.048, 49; Alan Fonseca da Silva, 1.049, 49; Aline Gomes da Silva, 1.050, 49; Allan Lopes Pereira Filho, 1.051, 50; Ademir Antonio Soares, 1.052, 50; Andréa Dias dos Santos, 1.053, 50; Aguida Sebastiana José da Silva Peixoto, 1.054, 51; Aylson Gomes Martins, 1.055, 51; Antonio Carlos Rodrigues Barbosa, 1.056, 51; Agostinho Gabriel Martins da Nóbrega, 1.057, 52; Aparecida Roberto Gomes, 1.058, 52; Bruno Leonardo da Silva Santos, 1.059, 52; Bernardo Portela de Araujo, 1.060, 53; Candice dos Santos Braga, 1.061, 53; Carlos Augusto de Souza Rodrigues, 1.062, 53; Carlos Augusto Monteiro da Gloria, 1.063, 54; Carlos Alberto Lins Cassimiro, 1.064, 54; Camila Guerreiro Antunes Pereira, 1.065, 54; Cassia Aparecida Marques, 1.066, 55; Cassio Cesar Ribeiro de Sousa, 1.067, 55; Célia dos Santos Moreira, 1.068, 55; Cleber Santos Venancio, 1.069, 56; Christian de Souza Ribeiro, 1.070, 56; Charles de Souza Ribeiro, 1.071, 56; Cleusa Aparecida Cornélio, 1.072, 57; Cristiane Rodrigues Chinchilla, 1.073, 57; David George Ferreira Malcher, 1.074, 57; Danira Maria de Moura, 1.075, 58; Dacivalda Araujo Dias, 1.076, 58; Daniel Victor de Queiroz Alves Rocha, 1.077, 58; Daniel Carlos Cassini de Oliveira, 1.078, 59; Danielle Rocha Assis, 1.079, 59; Denilcia Maria Jose da Costa, 1.080, 59; Denis Faria Barbosa, 1.081, 60; Derek Bonfim Matos, 1.082, 60; Dihemy Rogerio Pereira de Castro, 1.083, 60; Diêgo Costa Guedes, 1.084, 61; Domingos Carvalho Guerra, 1.085, 61; Diogo de Oliveira Soares, 1.086, 61; Danilo Cavalcante de Sousa, 1.087, 62; Dorival Rodrigues da Costa, 1.088, 62; Efraim Macedo de Carvalho, 1.089, 62; Eduardo Gomes Ribeiro, 1.090, 63; Eroltides Mendes da Silva Júnior, 1.091, 63; Elizabeth Paiva de Araújo, 1.092, 63; Eduardo Cavalcante de Lima, 1.093, 64; Evanice Moreira dos Santos, 1.094, 64; Everton Magela Cruz de Sêna, 1.095, 64; Elita de Sousa Rodrigues, 1.096, 65; Elieth Alves da Silva Lopes, 1.097, 65; Edclei Santana de Souza, 1.098, 65; Ednilson Gomes dos Santos, 1.099, 66; Elizabeth Bentes Negrão, 1.100, 66; Eufrásia Pereira Oliveira, 1.101, 66; Fábio Garcia Lourenço, 1.103, 67; Fábio Lopes de Azebedo Coutinho, 1.104, 67; Flávia Gomes Marques, 1.105, 68; Francisca do Nascimento Silva, 1.106, 68; Filipe Soares Braga, 1.107, 68; Francisco Ricarte da Silva Neto, 1.108, 69; Francisco das Chagas Queiroz Santos, 1.109, 69; Fabiano Alves Ribeiro, 1.111, 70; Fernando da Silva Almeida, 1.112, 70; Felipe Ferreira da Silva, 1.113, 70; Fabíola de Almeida Pinto, 1.114, 71; Fernanda de Aragão Carvalho, 1.115, 71; Felipe Ribeiro Oliveira, 1.116, 71; Fillipe de Freitas Nunes Chaves, 1.117, 72; Filipe Braga Fernandez, 1.118, 72; Floraci Fernandes da Silva, 1.119, 72; Gabriela Gonçalves Pessoa, 1.120, 73; Gabriel Pacheco de Brito, 1.121, 73; Gabriel Favilla Ribeiro Gomes, 1.122, 73; Géssica Faria da Costa, 1.123, 74; Geane Carneiro de Souza, 1.124, 74; Giselle Matias Sousa, 1.125, 74; Gleik Max Silva Vieira, 1.127, 75; Gino Neres Vila Nova, 1.128, 75; Gustavo Moura de Oliveira, 1.129, 76; Gustavo Neves de Araujo, 1.130, 76; Harrisson Alves Reis, 1.131, 76; Hamilton Souza

de Oliveira Filho, 1.132, 77; Helcia Fátima Souza Pires, 1.133, 77; Hugo Henrique Alves da Silva, 1.134, 77; Hilton Moura de Oliveira Júnior, 1.135, 78; Hugo Leonardo de Souza Maldonado, 1.136, 78; Idenice Alves da Silva Florencio, 1.137, 78; Ildete da Silva Sousa, 1.138, 79; Ivaldo Vieira de Pádua, 1.139, 79; Israel da Silva Outeiro, 1.140, 79; Ilma Moura de Sousa, 1.141, 80; Ivone Mary Moutinho Freire Lima, 1.142, 80; Isabela Cristina da Silveira, 1.143, 80; Ivanelti Alves Figueiredo, 1.144, 81; Jaci da Silva Santos, 1.145, 81; Janaina Alves de Oliveira, 1.146, 81; Jackson Floro de Souza Lima, 1.147, 82; José Leonardo da Silva, 1.148, 82; Josedilma Verde Lemos, 1.149, 82; Jhonatan da Cruz Souza, 1.150, 83; João Batista Ribeiro de Sena, 1.151, 83; Joana D'Arc Inácio Severino Barbosa, 1.152, 83; José Bento dos Santos, 1.153, 84; Josefa Cotrim de Abreu Silva, 1.154, 84; Jorge Neiton Gonçalves, 1.155, 84; Junior Teixeira de Brito, 1.156, 85; Júlia da Silva Rocha, 1.158, 85; Kátia Xavier de Oliveira, 1.159, 86; Kamilla Ferreira de Sousa Carvalhaes, 1.160, 86; Klesius Kleber Ribeiro Silva de Araujo, 1.161, 86; Kleber Rauny Santos de Almeida, 1.162, 87; Keyla Michele de Oliveira Macedo Gomes, 1.163, 87; Laíse Elias Santos, 1.164, 87; Larissa Cristine de Oliveira Neves, 1.165, 88; Laís dos Santos Coutinho, 1.166, 88; Larissa Regina Santos Leite, 1.167, 88; Laura Rayane Gouveia de Menêzes, 1.168, 89; Layla Regina Santos Leite, 1.169, 89; Leandro Gomes Martinez, 1.170, 89; Leonardo Sancandi, 1.171, 90; Lisena Rosa dos Santos, 1.172, 90; Luiz Fernando de Almeida, 1.173, 90; Lucas Michetti Pinto, 1.174, 91; Lucas Rafael Ribeiro Camacho, 1.175, 91; Luciane Pimenta de Lima, 1.176, 91; Luís Filipe Bomfim Soares, 1.177, 92; Luiza Rejane de Araújo da Rosa, 1.178, 92; Luiz Augusto de Menezes Belota Filho, 1.179, 92; Lucas Santana Cury Miranda, 1.180, 93; Maria Marciana Dias Matos, 1.181, 93; Maria de Fátima Cardoso Mendonça, 1.182, 93; Magalhães Rocha da Silveira, 1.183, 94; Marcia Roberta Martins de Oliveira Costa, 1.184, 94; Mauricio Aguiar Santos, 1.185, 94; Mariana de Abreu Medeiros, 1.186, 95; Maria Helena Rodrigues de Sousa, 1.187, 95; Marcus Vinicius dos Santos Silva, 1.188, 95; Marcio Henrique Barbosa Carvalho, 1.189, 96; Marcos Dias da Cunha, 1.190, 96; Maria de Sousa Lima, 1.191, 96; Maria Aparecida Silva, 1.192, 97; Maria de Fatima Dias da Silveira Fujishima, 1.193, 97; Marineiva Cardoso de Oliveira, 1.194, 97; Mayra Pereira de Abreu, 1.195, 98; Marcos Antonio da Silva, 1.196, 98; Mauricio Vaz Doria, 1.197, 98; Maria da Assunção Dias Barbosa, 1.198, 99; Maicon Pau Ferro da Conceição, 1.199, 99; Márcia Helena Caetano de Lima, 1.200, 99; Michel Frank Vieira Campêlo, 1.201, 100; Natalia Iasmine Saraiva Pinto, 1.202, 100; Nayra Siqueira Gomes Pereira, 1.203, 100; Livro nº 05: Nayane Karinne Saraiva Pinto, 1.204, 01; Nayara Gomes de Oliveira, 1.205, 01; Nilcimon Francisco Romualdo, 1.206, 01; Olivir de Sousa Alves, 1.207, 02; Paulo César Alves Ribeiro, 1.208, 02; Paulo Izidoro da Silva, 1.209, 02; Patriq Pereira de Campos, 1.210, 03; Priscila Leite de Oliveira, 1.211, 03; Rafael da Silva Takagi, 1.212, 03; Raíssa Suellen de Carvalho Ferreira, 1.213, 04; Rafaela Dutra Campos, 1.214, 04; Rafael Araújo Fernandes, 1.215, 04; Rejane Maria de Araujo, 1.216, 05; Renato Jose Correa, 1.217, 05; Regis Teles Teixeira, 1.218, 05; Renata Cezar do Nascimento, 1.219, 06; Ricardo Teixeira de Sousa, 1.220, 06; Robson Bomfim de Azevedo Almeida, 1.221, 06; Rodrigo Fernandes Barbosa Pimenta, 1.222, 07; Roselí Barros de Sousa, 1.223, 07; Rosa Periquito Guilherme, 1.224, 07; Rodrigo Gonçalves Lantelme, 1.225, 08; Roberto Dantas Carvalho, 1.226, 08; Roberto Wagner Gomes de Souza, 1.227, 08; Rubens Pereira do Nascimento, 1.228, 09; Sarah Rayane Ribeiro Gonçalves, 1.229, 09; Sanny Alves dos Santos, 1.230, 09; Sávio Eduardo Lima Lustosa, 1.231, 10; Sanara Leite Lima, 1.232, 10; Sandra Benedita Vaz de Sousa, 1.233, 10; Sangers Wilson Bernardo Vicente, 1.234, 11; Sebastião Perciliano de Paula, 1.235, 11; Sergio Ronaldo Rezende Pereira Junior, 1.236, 11; Silvanice Maria da Silva, 1.237, 12; Silvia Martins Fonsêca, 1.238, 12; Siseneide Dias Furtado Araujo, 1.239, 12; Silvanira Luiza Pereira Maia, 1.240, 13; Solange Rodrigues de Carvalho, 1.241, 13; Sofocles Monteiro Lisboa, 1.242, 13; Simone Neiva Bernardi, 1.243, 14; Thais de Freitas, 1.244, 14; Thalys Venancio de Oliveira Pereira, 1.245, 14; Tiago Bandeira Santos, 1.246, 15; Tiago de Oliveira Maciel, 1.247, 15; Tomás Henrique do Nascimento Barros, 1.248, 15; Vanda Fernandes de Souza, 1.249, 16; Vânia Alves do Nascimento, 1.250, 16; Victor Henrique Oliveira Coutinho de Castro, 1.251, 16; Vinicius da Silva Almeida Barbosa, 1.252, 17; Wellington Wenderson Vivas, 1.253, 17; Wemerson dos Santos Ribeiro, 1.254, 17; Weverton Viana de Castro, 1.255, 18; Wellington Felipe de Souza Ribeiro, 1.256, 18; Yohanne Andrade Nunes, 1.257, 18; Ygor Brito Oliveira, 1.258, 19; Yuri Ferreira, 1.259, 19; Yves Thango Andrade Onanga, 1.260, 19; Zeliana Conceição de Matos Oliveira, 1.261, 20; Zenildo Nóbrega da Silva, 1.262, 20; Afonso Delfino de Medeiros, 1.263, 20; Agricio Braga Neto, 1.264, 21; Barbara Bastos Serra Lopes, 1.265, 21; Carlos Alexandre Schmidt da Silva, 1.266, 21; Léia Maria de Oliveira, 1.266, 22; Yonnaha Tallita Nascimento Brandão, 1.268, 22; Diretor Marcelo Linhares Reg. nº 849-MEC/DF; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 2001-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 14, Águida Vieira Lopes, 323, 108; Alline Dias da Silva, 324, 108; Ana Carolina Moura Alves, 325, 109; Ana Paula Xavier de Brito, 326, 109; Anderson Carlos Diniz de Melo, 327, 109; Anderson Gomes dos Santos, 328, 110; Baltazar Reis Nunes de Oliveira, 329, 110; Bárbara de Oliveira Carvalho, 330, 110; Bárbara Evelyn Magalhães Silva, 331, 111; Bárbara Hellen Portela Machado, 332, 111; Bruno Jordano Barros Marinho, 333, 111; Carlivane da Silva Alves, 334, 112; Carolina Pereira Rocha, 335, 112; César Augusto Ferreira Borges, 336, 112; Daiane Queiroz de Sousa, 337, 113; Danielle Costa da Silva, 338, 113; Dayanne Lopes do Amaral, 339, 113; Diego de Sousa Oliveira, 340, 114; Diego Duarte Asevedo Quirino, 341, 114; Diego Oliveira Souza Santos, 342, 114; Diego Soares Gomes, 343, 115; Douglas Carlos Nunes da Silva, 344, 115; Elizabete Messias de Carvalho, 345, 115; Fellipe Lima Rodrigues Lemos, 346, 116; Gabriel Duarte Mafra, 347, 116; Gabriella Rosa Andrade, 348, 116; Giliane Carneiro dos Santos, 349, 117; Gisele Silva Santos, 350, 117; Handson Marques da Silva, 351, 117; Isafraim Ribeiro dos Santos, 352, 118; Jennifer da Costa Alves de Miranda, 353, 118; Jéssyca Anne Rodrigues Santos, 354, 118; João Antônio Coelho da Silva, 355, 119; Joice de Jesus Ribeiro, 356, 119; Juliana Brandão Ulhôa, 357, 119; Juliana Lima Cirino, 358, 120; Karina Carneiro Oki, 359, 120; Karl Ritter, 360, 120; Kleber dos Santos Mourão, 361, 121; Klevister Sodrê Cotrim, 362, 121; Krislane de Andrade Matias, 363, 121; Laís Fernandes Teixeira Santos, 364, 122; Larissy Silva Torres Xavier, 365, 122; Lays da Silva Tomé, 366, 122; Leandra Gobbi, 367, 123; Lemuel França Porto, 368, 123; Leonardo Pereira David, 369, 123; Luana Barros Raposo, 370, 124; Luana de Souza dos Santos,

371, 124; Luciana França Ribeiro, 372, 124; Luiz Felipe Almeida Ferreira, 373, 125; Marcelo Fernandes Mariano, 374, 125; Marcelo José Rodrigues de Barros Holanda, 375, 125; Marciana Mota de Moura, 376, 126; Marcus Vinissius Marques Brito, 377, 126; Mariany Barbosa Caldas de Moura, 378, 126; Mayara Cristina Silva de Araújo, 379, 127; Mayara Rodrigues Melo, 380, 127; Messias Medeiros dos Santos Júnior, 381, 127; Mônica de Assis Nascimento, 382, 128; Natalia Magalhães Martins, 383, 128; Natasha Batista de Lima, 384, 128; Nayara Gomes Amorim Costa, 385, 129; Patricia de Jesus Souza da Silva, 386, 129; Rafael Chaves Godoy, 387, 129; Rafael Fabricio Miquetti Bonfim, 388, 130; Rayath Marques de Araújo, 389, 130; Renata de Souza Freitas, 390, 130; Ronney de Sousa Ramos, 391, 131; Rosangela de Sousa Lima, 392, 131; Shirleide Alves Vieira, 393, 131; Sumaia Marques de Moura, 394, 132; Tatiane Costa Guerra, 395, 132; Tatiane Miranda de Sousa, 396, 132; Thainan de Sousa Santana, 397, 133; Thaís Rodrigues Barbosa, 398, 133; Thiago Osvaldo Cruz de Oliveira, 399, 133; Thiago Pereira Leal, 400, 134; Walisson Uaqui da Cruz Oliveira, 401, 134; Wanderson Eduardo Silva Martins, 402, 134; Wellber Resende de Faria, 403, 135; Wgleyson Mendes Martins, 404, 135; Yalle Nadinne Brasil Mangabeira, 405, 135; Livro 15, Brunna Nathielle Dias Martins, 621, 07; Vanessa Tavares de Avelar, 622, 08; Lucas Rodrigues Quaresma, 623, 08; Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos 2/2008, Livro 14, Adailson Fernandes Araújo, 406, 136; Adalmir José Andrade de Oliveira, 407, 136; Adicene Vogado da Silva, 408, 136; Adson de Oliveira Guimarães, 409, 137; Amauri Pereira Neves, 410, 137; Áureo Nunes Oliveira, 411, 137; Ana Célia de Sousa, 412, 138; Ana Maria da Silva Moura, 413, 138; Ana Maria Pereira dos Santos, 414, 138; André Felipe Carneiro dos Santos, 415, 139; André Santos de Almeida, 416, 139; André Oliveira Torres, 417, 139; Angélica Maria dos Santos, 418, 140; Angra Bárbara Carvalho da Silva, 419, 140; Antonia Jerônimo Moura, 420, 140; Antonia Teles de Lima, 421, 141; Antonio Rodrigues da Silva, 422, 141; Augusto Sousa de Melo, 423, 141; Benedita dos Santos Soares, 424, 142; Byanca Crystyna Alencar da Silva, 425, 142; Carliene Ribeiro Dias, 426, 142; Carlos Mendes de Souza, 427, 143; Carlos Thiago Lopes Souza, 428, 143; Celia Pereira de Souza, 429, 143; Césia Carmem Alves Feitosa, 430, 144; Cirene Alves de Souza, 431, 144; Cláudio Machado Gonçalves, 432, 144; Clérison da Cunha Nunes, 433, 145; Cristiano Geraldo Campos, 434, 145; Daiana da Silva Tavares, 435, 145; Daiane Müller Soares, 436, 146; Daniel Gonçalves da Silva, 437, 146; Daniele Conceição do Nascimento, 438, 146; Danielle da Fonseca de Castro, 439, 147; Darci Lopes dos Santos, 440, 147; Darlan Rocha Santos, 441, 147; Deborah Carla de Souza, 442, 148; Deiva Alves Ambrosio, 443, 148; Deyce Cavalcante Magalhães, 444, 148; Dilza Maria Carvalho da Silva, 445, 149; Dinalva Privado Ferreira, 446, 149; Donilson Batista Tavares, 447, 149; Douraci Conceição Araújo, 448, 150; Durcineia Abreu Saldanha da Cruz, 449, 150; Edilene França Carvalho, 450, 150; Edson Alves Chaves, 451, 151; Eduardo Umarran Carvalho Coêlho, 452, 151; Eduardo Vitor Santos Machado, 453, 151; Elenice Alves Landim, 454, 152; Eliana Barbosa do Nascimento, 455, 152; Eliane Gomes dos Santos Sousa, 456, 152; Elicelia Alves da Rocha, 457, 153; Elidiane de Sousa Câmara, 458, 153; Elidivalda Soares da Silva, 459, 153; Elionora de Jesus Oliveira Almeida, 460, 154; Elizabeth Vieira Dias, 461, 154; Elizângela Aparecida da Silva, 462, 154; Emanuelle de Cassis Cruz Silva, 463, 155; Eremita Gomes Barges, 464, 155; Érica Daiane da Silva Bernardes, 465, 155; Eriene Francisca de Oliveira, 466, 156; Erisvan da Silva Guimarães, 467, 156; Evaneide Henrique da Silva, 468, 156; Fabiana da Mata Cruz, 469, 157; Fabiana Jesus Lopes Meira, 470, 157; Fabiana Santos da Silva Tavares, 471, 157; Fabiana Silva Pereira, 472, 158; Felipe Daniel Xavier de Sousa, 473, 158; Fernanda Pereira da Silva, 474, 158; Flávio Lima Morato, 475, 159; Francieleide Aquino de Lima, 476, 159; Francisca Cunha de Jesus Costa, 477, 159; Francisca das Chagas da Silva Mundim, 478, 160; Francisca das Chagas Duarte, 479, 160; Francisca das Chagas Santos, 480, 160; Francisca Ferreira Lima, 481, 161; Francisca Flaviana de Carvalho, 482, 161; Francisca Moraes de Oliveira, 483, 161; Francisca Nunes Machado, 484, 162; Francisco Sales Marreiro de Oliveira, 485, 162; Genival de Oliveira Lima, 486, 162; Gilmara Camargo de Freitas, 487, 163; Gilvan Pereira Brandão, 488, 163; Givanildo Teixeira de Sousa Almeida, 489, 163; Gleyce Meneses Silva, 490, 164; Graciele Rosa Rodrigues, 491, 164; Gratiane Rosa de Moraes, 492, 164; Gustavo Alexandre Nobre de Brito, 493, 165; Herik Samuel de Souza, 494, 165; Hudson Santiago Borges Pementa, 495, 165; Ilma Barbosa da Silva Miranda, 496, 166; Isac de Souza Cajá, 497, 166; Itaiane Souza Costa, 498, 166; Jackeline Carvalho de Sousa, 499, 167; Janaina Soares Chaves, 500, 167; Jane Soares Chaves, 501, 167; Jaqueline Aparecida Werner, 502, 168; Jeane da Silva Pinheiro, 503, 168; Jefferson Ribeiro Botelho, 504, 168; Jeremias Ferreira dos Santos, 505, 169; Jidevaldo Moura da Silva, 506, 169; João Paulo Freitas Ribeiro de Souza, 507, 169; João Tavares Neto, 508, 170; Joelma Ferreira de Souza, 509, 170; John Santos de Oliveira, 510, 170; Karla Caroline Freitas Santos, 511, 171; Kassy Lopes Silva, 512, 171; Kelly de Freitas Monteiro, 513, 171; Kristiano Silva Couto, 514, 172; Larissa Galdino dos Santos, 515, 172; Layene Araújo dos Santos, 516, 172; Leidiane da Silva de Souza, 517, 173; Leidivânia Ferreira da Silva, 518, 173; Leonice de Souza Lima, 519, 173; Lia Karla Alves Oliveira, 520, 174; Liliane Teodoro Pereira, 521, 174; Lindalva Gomes Espíndola, 522, 174; Lucas Camargos Soriano, 523, 175; Lucia Feliciano Alves, 524, 175; Luciano Nogueira Varelo, 525, 175; Lucimar Leite Soares, 526, 176; Lucimeire Carneiro de Ornelas, 527, 176; Luzia dos Reis de Moura, 528, 176; Luzia Soares Brito, 529, 177; Marcelo Napoleão Severino Oliveira, 530, 177; Marcelo Sobreira Moreira, 531, 177; Márcia Gomes de Deus, 532, 178; Márcia Gomes de Lima, 533, 178; Marcia Julieta Pereira Lessa, 534, 178; Marcos Aurélio Monteiro Borges, 535, 179; Maria Conceição Montalvão Sobrinho, 536, 179; Maria da Cruz Pereira da Silva, 537, 179; Maria da Silva Ribeiro, 538, 180; Maria de Jesus de Sousa Gelouro, 539, 180; Maria de Jesus Ferreira dos Santos, 540, 180; Maria do Socorro Costa Pinheiro, 541, 181; Maria do Socorro de Jesus, 542, 181; Maria Edivânia da Silva, 543, 181; Maria Iranilce Nunes, 544, 182; Maria Jane da Silva, 545, 182; Maria Margarida Pereira da Silva, 546, 182; Maria Nice da Costa Santos, 547, 183; Maria Socorro Domiense, 548, 183; Marilda Vieira Diniz, 549, 183; Marilúcia Vieira de Oliveira, 550, 184; Maurício de Carvalho da Silva, 551, 184; Mauro José de Jesus, 552, 184; Michele Cristina Martins Gomes, 553, 185; Miriam Rodrigues de Jesus, 554, 185; Miriam Rocha dos Santos, 555, 185; Moisés dos Santos Souza, 556, 186; Montanna Carrilho de Castro, 557, 186; Naize de França Silva Sousa, 558, 186; Nataly Soares dos Santos, 559, 187; Neirilmar Povia da Costa, 560, 187; Patrícia Oliveira Fonseca, 561, 187; Patrícia Suely da Silva Clementino, 562, 188; Patrício Dias Pinheiro, 563, 188; Rafael Bispo da Silva Borges, 564, 188;

Raimundo Julio de Aquino Araujo, 565, 189; Raimundo Nonato Aguiar dos Santos, 566, 189; Raphael Sousa Lago, 567, 189; Raquel Alves da Silva, 568, 190; Rayane Cristina da Silva, 569, 190; Regina Célia de Araujo Cirqueira, 570, 190; Regina Soares dos Santos, 571, 191; Reginaldo Carneiro da Silva, 572, 191; Reiny Kelly Costa dos Santos, 573, 191; Rejane Gonçalves da Silva, 574, 192; Renan Santos Félix do Nascimento, 575, 192; Renato Gomes do Nascimento, 576, 192; Ricardo Rodrigues de Paiva, 577, 193; Robert Valerio Batista da Silva, 578, 193; Roberto Graciano de Jesus, 579, 193; Robson Alves de Moura, 580, 194; Robson da Silva Gomes, 581, 194; Rodrigo Silva de Santana, 582, 194; Ronaldo Rodrigues Magalhães, 583, 195; Rosane da Silva Souza, 584, 195; Rosilda Vieira Primo, 585, 195; Rozelene Macedo de Matos, 586, 196; Rubem de Jesus Rocha, 587, 196; Rute da Silva Rocha, 588, 196; Ruth Alexandre Oliveira, 589, 197; Samira da Conceição Pimentel, 590, 197; Sarolly Venancio Dantas, 591, 197; Simone Ferreira Batista, 592, 198; Simone Pereira da Silva Oliveira, 593, 198; Socorro Gomes da Silva, 594, 198; Sônia Lucia Mariano, 595, 199; Soniê Tiago Lacerda e Moura, 596, 199; Sueli de Souza Pereira, 597, 199; Tainá Gonçalves de Oliveira, 598, 200; Tânia da Conceição David Oliveira, 599, 200; Tatiane Aparecida Alves dos Santos, 600, 200; Livro 15, Telma Pereira dos Santos, 601, 01; Thiago Alves de Castro, 602, 01; Thayla Crystine de Jesus Cruz, 603, 01; Thiago França Ribeiro, 604, 02; Thiago Padre da Silva, 605, 02; Valdenir Pereira de Sousa, 606, 02; Vanderlan Pinheiro Silva, 607, 03; Veronis Pereira Rodrigues, 608, 03; Virginia Kátia Baptista, 609, 03; Wagner Claudio da Silva, 610, 04; Walter Martins Júnior, 611, 04; Wendell Guerra da Cunha, 612, 04; Wesley Cardoso Ferreira, 613, 05; Wesley Viana Lopes, 614, 05; Willian da Silva Fernandes, 615, 05; Willians Batista da Silva, 616, 06; Zacarias da Conceição, 617, 06; Zélia Alves dos Santos, 618, 06; Israel Cerqueira Wladimir, 619, 07; Raquel Stefanny Marques Rodrigues, 620, 07; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 107 de 05/06/2003; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 003, Adierla Monteiro Barros, 1482, 096; Adomildes da Silva, 1483, 096; Adriana Silva Rezende, 1484, 097; Adriano Paiva da Silva, 1485, 097; Adriano Rone Martins Pessoa, 1486, 097; Aldair Xavier da Silva Moreira, 1487, 098; Alessandro Rodrigues Brito, 1488, 098; Alexandre dos Santos Ramos, 1489, 098; Alice Tatiana da Costa Pereira, 1490, 099; Aline Travassos de Oliveira, 1491, 099; Alinne Cristina da Silva, 1492, 099; Amanda Pereira Gonçalves, 1493, 100; Amanda Pereira Monteiro, 1494, 100; Ana Lúcia da Silva Gomes, 1495, 100; Ana Lúcia Rodrigues da Silva, 1496, 101; Ana Paula Rodrigues de Sousa, 1497, 101; Anderson Guedes Fonseca de Brito, 1498, 101; André Luis de Faria Oliveira, 1499, 102; Andréia Kelly Lima de Azevedo, 1500, 102; Angélica Pires de Almeida, 1501, 102; Angelina Neres Moreira, 1502, 103; Antonio Ricardo da Silva Lima, 1503, 103; Ari Carvalho da Silva, 1504, 103; Arlinda Dias Cosme, 1505, 104; Bárbara Celia dos Santos, 1506, 104; Bárbara Santos de Oliveira, 1507, 104; Bruna Alves Beserra, 1508, 105; Clesme da Silva Prado, 1509, 105; Daiane Costa Soares, 1510, 105; Daiane Negalho de Oliveira, 1511, 106; Daniel da Rocha Correia, 1512, 106; Daniela de Azevedo Batista, 1513, 106; Daniela Souza dos Santos, 1514, 107; Danielle Sousa dos Santos Guedes, 1515, 107; Danilo Rafael da Costa Ataides, 1516, 107; Darley Nogueira Gonçalves, 1517, 108; David Anderson Pereira, 1518, 108; David Cosme Alves Pereira, 1519, 108; Dayane Alves de Oliveira, 1520, 109; Dayane de Almeida, 1521, 109; Denis Alves Pereira, 1522, 109; Deyse de Almeida, 1523, 110; Deyse Layne Rodrigues do Prado, 1524, 110; Diene Ingrid da Silva, 1525, 110; Douglas Modesto de Souza, 1526, 111; Dyego Santos Souza, 1527, 111; Ederval Guilhermino de Jesus, 1528, 111; Edvania Pereira Ferreira, 1529, 112; Éliton da Silva Brandão, 1530, 112; Érika Pereira de Oliveira, 1531, 112; Estéfane Gleise Silva Basilio, 1532, 113; Fernanda Dionizio da Fonseca, 1533, 113; Fernanda Ribeiro de Santana, 1534, 113; Flavia de Matos Sousa, 1535, 114; Gabriela Lisboa dos Santos, 1536, 114; Gabriela Lorençone Moreira, 1537, 114; Gabriely Gomes Reis, 1538, 115; Geice Dourado Barros, 1539, 115; Gibson Lopes Oliveira, 1540, 115; Gizella Ferreira dos Santos Moreira, 1541, 116; Glediston Machado Rosa, 1542, 116; Gleice Cristina Lorençone de Oliveira, 1543, 116; Grasielly Drielly de Sousa Rocha, 1544, 117; Héllen de Freitas Silva, 1545, 117; Henrique Soares dos Santos, 1546, 117; Huanderson da Silva Carvalho, 1547, 118; Ingrid Alves Nunes Santos, 1548, 118; Iramar Dias Lopes, 1549, 118; Isaías Custódio de Lima, 1550, 119; Jailma de Sousa Pachêco, 1551, 119; Jaqueline dos Santos Pereira, 1552, 119; Jean Felipe Marques Feitoza, 1553, 120; Jeferson Cardoso dos Santos, 1554, 120; Jéfferson Martins Silva, 1555, 120; Jefferson Maximo da Silva, 1556, 121; Jéssica dos Santos Xavier, 1557, 121; João Batista da Luz, 1558, 121; Joseli Ferreira de Sousa, 1559, 122; Josileia Dias Carvalho, 1560, 122; Josilene da Silva Moreira, 1561, 122; Juliana Karine Silva Barboza, 1562, 123; Juscelino Eduardo Sidrim, 1563, 123; Kary Loyane Nunes Barbosa, 1564, 123; Kellyane Costa Lima, 1565, 124; Kênedi Santos Silva, 1566, 124; Kéthelen Francisca dos Santos, 1567, 124; Laiane Ferreira Lopes, 1568, 125; Larissa Maximo Teixeira, 1569, 125; Leonardo de Lima Dantas, 1570, 125; Leticia Menezes da Silva Ramos, 1571, 126; Letícia Oliveira Mesquita Gomes, 1572, 126; Lorryne Drielly Nunes Lopes, 1573, 126; Lucas Fernando de Faria Xavier, 1574, 127; Lucas Spinola Ferreira dos Santos, 1575, 127; Luis Fernando Pereira da Silva, 1576, 127; Luzilene Pereira dos Santos, 1577, 128; Maísa Silva de Souza, 1578, 128; Marciana da Cunha Sales, 1579, 128; Marciel de Araujo Ferreira, 1580, 129; Marcio Antonio Cardoso Leite, 1581, 129; Marcos Oliveira da Silva, 1582, 129; Maria Luiza Pereira da Silva, 1583, 130; Márjory Gomes Pereira Cardial, 1584, 130; Marta de Lima Soares, 1585, 130; Monique Evely da Costa Barbosa, 1586, 131; Naiara Simões Francisco, 1587, 131; Nayane Tainá Pereira do Carmo, 1588, 131; Ney Manuel Ribeiro de Souza, 1589, 132; Nytyananda Divina Rodrigues Mesquita, 1590, 132; Odelzimária da Silva Medeiros, 1591, 132; Oliene Alves dos Santos, 1592, 133; Pablo Roberto de Souza, 1593, 133; Patricia Monteiro Barros, 1594, 133; Patrícia Vieira da Silva, 1595, 134; Pedro Faustino dos Santos Neto, 1596, 134; Polliana da Silva Macêdo, 1597, 134; Priscila Santana da Cunha, 1598, 135; Rafael Sales Costa, 1599, 135; Rafaela Gomes Alves, 1600, 135; Raimunda Pereira Sousa, 1601, 136; Ramini Aparecida da Conceição Figueiredo, 1602, 136; Rayane Chaves Rodrigues, 1603, 136; Rayane de Oliveira Lima, 1604, 137; Rayane Tavares da Silva, 1605, 137; Rejane Monteiro Costa, 1606, 137; Renata Gonçalves de Souza, 1607, 138; Renatha Ingrid Costa Souza, 1608, 138; Rhoane Leão da Silva, 1609, 138; Ricardo Ferreira de Farias Souza, 1610, 139; Robson Viana Rodrigues, 1611, 139; Rodolfo Lopes

Oliveira, 1612, 139; Rogean Anderson de Araujo, 1613, 140; Ronaldo Joaquim Nunes, 1614, 140; Rosana de Paiva Cunha, 1615, 140; Sabrina Ramos Vidal, 1616, 141; Samara Cristina Carvalho Milanez, 1617, 141; Samuel Martins Domingos, 1618, 141; Sandra Jerônimo dos Santos, 1619, 142; Soraia Alves Nunes, 1620, 142; Suêlem da Silva Moreira, 1621, 142; Taiara Silva de Souza, 1622, 143; Tatiane da Silva Batista, 1623, 143; Tatiane Vieira Tavares de Sousa, 1624, 143; Tayane dos Anjos Santos, 1625, 144; Thiago da Silva Oliveira Mendes, 1626, 144; Thiago de Souza Santiago, 1627, 144; Thiago Henrique Peixoto, 1628, 145; Tiago Amorim Marques Gomes, 1629, 145; Tiago Galvão dos Santos, 1630, 145; Tony Willian Lemes Mesquita, 1631, 146; Valdemy Santos de Sousa, 1632, 146; Valéria Carvalho da Silva, 1633, 146; Valéria Gomes de Oliveira, 1634, 147; Valquiria Farias Vieira, 1635, 147; Veralucia dos Anjos, 1636, 147; Vicente Pereira da Conceição, 1637, 148; Viviane Pereira Costa dos Santos, 1638, 148; Walter Aires da Silva, 1639, 148; Walter Corrente da Silva Junior, 1640, 149; Welber Teles e Silva, 1641, 149; Weligton Oliveira Aragão, 1642, 149; Welison Nogueira Alves, 1643, 150; Wesley Bispo Alves, 1644, 150; Willian Costa da Silva, 1645, 150; William Dias Silva, 1646, 151; Yara Maria de Carvalho, 1647, 151; Eliane Lima Faria, 1648, 151; Juliana de Lima Oliveira, 1649, 152; Maria do Rosário da Silva, 1650, 152; Diretora Marlene Pereira Gomes DODF nº 30 de 12/02/2004; Secretário Escolar Antônio Ribeiro Sobrinho Júnior Reg. nº 1.735-SUBIP/SEDF.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2008.

Referência: Processo 030.005316/2006. Interessado: Rede de Educação do SESI/DF - Centro de Ensino SESI/DF - Taguatinga - Centro de Ensino SESI/DF - Ceilândia - Centro de Ensino SESI/DF - Gama HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 41/2008, de 26 de fevereiro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto, e por atender a legislação em vigor, especialmente a Resolução nº 01/2005-CEDF e o Decreto nº 5.622/2005, de 19 de dezembro de 2005, o Parecer é por: a) autorizar, por delegação de competência, o funcionamento da educação de jovens e adultos, nas etapas fundamental e médio, a distância, com adoção da metodologia SESIEduca, na rede de educação do SESI/DF, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1.130, Brasília-DF, mantenedor das seguintes instituições educacionais: - Centro de Ensino do SESI - Taguatinga, situado na QNF 24, Lotes 02/06, Taguatinga - DF. - Centro de Ensino do SESI - Ceilândia, situado na QNN 27, Módulo "B", Área Especial, Ceilândia - DF. Centro de Ensino do SESI - Gama, situado na Área Especial Central, Lotes 01 a 08, Gama - DF. b) aprovar a Proposta Pedagógica para a Rede de Educação do SESI/DF; c) aprovar o Projeto de Educação a Distância da Rede de Educação SESI/DF; d) aprovar as matrizes curriculares para a educação de jovens e adultos, nas etapas fundamental e médio, oferecida a distância, na metodologia de ensino SESIEduca que constituem os anexos I e II do citado Parecer; e) aprovar as matrizes curriculares para a educação de jovens e adultos, nas etapas fundamental e médio, oferecida a distância, na metodologia de ensino SESIEduca que constituem os anexos I e II do citado Parecer; f) aprovar as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio, presencial, que constituem os anexos V e VI do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-027224/2007 e 080.026578/2008 a contar de 21 de março de 2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de março de 2008.

Processo: 080.000218/2008. Interessado: ATÍLIO MAZZOLENI. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 31.935,72 (trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a ressarcimento.

Processo: 080.006408/2007. Interessada: EVELIZE MARIA VIDAL CARVALHO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 10.654,87 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente a ressarcimento.

Processo: 080.001206/2007. Interessada: VALÉRIA MARIA DE SOUZA PATRASSO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.271,55 (um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente a ressarcimento.

Processo: 080.006799/2007. Interessadas: SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO e EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 11.065,43 (onze mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente a ressarcimento.

Processo: 080.002922/2007. Interessada: BRUNA MORAES VIEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.794,22 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a ressarcimento.

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2008 – Comissão de PAD e do Processo 040.003.165/2003, resolve:

Art. 1º – Desinstaurar, a partir de 29 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 222, de 28 de dezembro de 2007 e alterada pela Ordem de Serviço nº 20, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2008 – Comissão de PAD e do Processo 040.003.165/2003, resolve:

Art. 1º – Reinstaurar, a partir de 29 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 60, de 18 de março de 2008.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2008, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Credencia contribuintes para emissão de Nfe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 declara: 1) O contribuinte abaixo relacionado fica credenciado para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/04/2008; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da Nfe; 3) Fica o contribuinte ora credenciado autorizado a requerer o Pedido de Aquisição de Formulário de

Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) SHELL BRASIL S/A; 0730424700278; 33453598005435.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 17/2008.

Processo: 042.001.430/2008. Interessado: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CF/DF Nº: 07.349.593/002-00. Assunto: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E TARE.

EMENTA – CONSULTA SOBRE FATO DEFINIDO EM DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI - Não produzirá efeito a consulta formulada sobre fato que estiver definido ou declarado em disposição literal de lei: inciso V, do artigo 46 do Decreto nº 16.106/1994. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR FORÇA DE CONVÊNIO OU PROTOCOLO – DESTINATÁRIO DISTRITAL TARISTA – RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – Editada a Lei nº 4.100/2008, sobreveio o Decreto nº 28.819/2008, determinando que apenas os contribuintes especificados no artigo 1º e mencionados na Instrução Normativa nº 7/08, estão nomeados substitutos tributários relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV e itens 23, 24, 25 e 26 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Senhor Chefe,

O contribuinte acima qualificado formula consulta informando haver sido estabelecido que nas operações interestaduais com produtos listados no anexo do Protocolo ICMS 36/04, o industrial, na qualidade de substituto tributário, fica responsável pela retenção e recolhimento do ICMS incidente na operação.

Aduz que o “Distrito Federal, por meio de orientação expedida pela Agência de Atendimento Remoto, entende que não se aplica a substituição tributária nas operações interestaduais cujos contribuintes sejam beneficiários do TARE”.

Após transcrever e analisar dispositivos do Decreto 25.372/2004 e afirmar que a Agência de Atendimento Remoto orientou informalmente os fornecedores da Consulente sediados no Estado do Rio Grande do Sul no sentido de estarem os contribuintes beneficiados pelo TARE no Distrito Federal excluídos da substituição tributária prevista no Protocolo 36/04, suscita a Consulente dúvida quanto à aplicação ou não deste regime, uma vez que, sendo esta última unidade federada signatária do referido Protocolo, fica obrigada a obedecer suas normas.

Ao concluir, questiona: “A Consulente, sendo Atacadista beneficiada pelo TARE, ao adquirir produtos relacionados no Anexo do Protocolo ICMS 36/04 de fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Sul deverá recebê-los com substituição tributária?”. Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, no seu art. 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre a matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal.

Considerando que a matéria objeto da inicial não versa sobre matéria de natureza controvertida, o que submete o presente processo à hipótese descrita no art. 51 da Lei Complementar nº 04, de 1994 c/c o Inciso V do art. 46 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender às condições previstas na norma regulamentar.

Ainda assim, a título de orientação e colaboração, temos a esclarecer que a Lei nº 4.100/08 extinguiu os Termos de Acordo de Regime Especial celebrados sob a égide dos Decretos nº 20.322, de 17 de junho de 1999, nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e nº 25.372, de 23 de novembro de 2004.

Para período anterior à referida extinção, há que se observar a orientação cristalizada no Parecer de Inadmissibilidade nº 10/2008, cuja leitura sugerimos.

Com a edição da Lei nº 4.100/08, sobreveio o Decreto nº 28.819/08, determinando que apenas os contribuintes especificados no artigo 1º e mencionados na Instrução Normativa nº 7, de 05/03/2008, estão nomeados substitutos tributários relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV e itens 23, 24, 25 e 26 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Eis o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 28.819/08:

“Art. 5º. Ficam nomeados, na condição de substituto tributário relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV e itens 23, 24, 25 e 26 do

Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, os contribuintes especificados no artigo 1º.”

Àqueles não nomeados na referida Instrução Normativa que realizem operações com mercadorias constantes do Protocolo nº 36/2004, vale a regra referente à sujeição passiva por substituição tributária nele definida.

De conseguinte:

Pergunta: “A Consulente, sendo Atacadista beneficiada pelo TARE, ao adquirir produtos relacionados no Anexo do Protocolo ICMS 36/04 de fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Sul deverá recebê-los com substituição tributária?”.

Resposta: Sim, será substituto tributário o remetente das mercadorias objeto do Protocolo 36/04, em sendo contribuinte industrial ou importador, nos termos de sua Cláusula Primeira, c/c a Lei nº 4.100/08, do Decreto nº 28.819/08 e da Instrução Normativa nº 7/08.

O contribuinte poderá formular nova consulta, caso considere que os esclarecimentos ora apresentados não satisfaçam às suas indagações.

A legislação citada esta disponível no endereço” <http://www.fazenda.df.gov.br/> .

Brasília, 14 de março de 2008.

ULYSSES ANTONIO CORRÊA

Mat. 46.247-0

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília-DF, 14 de março de 2008.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto n. 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares.

Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELEC para cientificar o interessado e, após, archive-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 18/2008.

Processo: 040.000.463/2008. Interessado: COMANDO AUTO PEÇAS LTDA CF/DF Nº: 07.324.032/001-32. Assunto: Substituição Tributária TARE

EMENTA – CONSULTA SOBRE FATO DEFINIDO EM DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI - Não produzirá efeito a consulta formulada sobre fato que estiver definido ou declarado em disposição literal de lei: inciso V, do art. 46 do Decreto nº 16.106/1994.

Senhor Chefe,

O interessado questiona “(...) sobre o procedimento a ser adotado junto ao importador e industrial em relação a compra de produtos relacionados no protocolo 36/2004 anexo único, uma vez que o tarista se encontra revestido da condição de substituto tributário e como tal não deve adquirir produtos com retenção do ICMS”

Considerando que a matéria objeto da inicial não possui natureza controvertida, o que submete o presente processo à hipótese descrita no art. 51 da Lei Complementar nº 04, de 1994 c/c o inciso V do art. 46 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender as condições previstas na norma regulamentar.

No intuito de esclarecer as dúvidas do interessado, informamos que o Diploma Legal que dispõe sobre este procedimento é o item 23 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto 18.955/97.

Outros esclarecimentos sugerimos ao interessado que faça uma leitura do “Esclarecimento de Normas nº 10/2008”.

Informamos ainda que mesmo com a extinção do regime de apuração introduzido por intermédio da Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, pela Lei 4.100 de 29/02/08, os contribuintes signatários dos Termos de Acordo de Regime Especial celebrados sob a égide dos Decretos nº 20.322, de 17 de junho de 1999, nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004 e nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, ficam nomeados, na condição de substituto tributário relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV e itens 23, 24, 25 e 26 do Caderno I do

Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (Art. 5º do Decreto Nº 28.819, de 04 de março de 2008)

O contribuinte poderá formular nova consulta, caso considere que os esclarecimentos ora apresentados não satisfaçam às suas indagações.

A legislação citada está disponível no endereço” <http://www.fazenda.df.gov.br/> .

Brasília, 10 de março de 2008.

AYORTON CARVALHO ANTERO

Auditor Tributário

Mat. 46.349-3

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília-DF, 14 de março de 2008.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto n. 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares.

Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELEC para cientificar o interessado e, após, archive-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

GERENTE

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e 029, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis de 50% do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), já que os outros 50% do(s) bem(ns) pertence(m) ao(à) viúvo(a)-meeiro(a), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito e Herdeiro(s): 0047-000161/2008, Patrícia Kelly Ramos de Moraes, 538.369.281-91, Oldimar Romeiro Rodrigues, 1º/09/2002, Patrícia Kelly Ramos de Moraes.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 122.000.406/2008, ANASTACIO VICENTE SARAIVA, 183319551-53, não reside no imóvel objeto do pedido, SRN-A QD 3 CJ 3F LT 34 – PLANALTINA/DF, 4619789-3, 2008; 122.000.409/2008, MARIA DO CARMO CAETANO, 151118811-

15, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 3 CJ E LT 54 – PLANALTINA/DF, 4101983-0, 2007 e 2008, resolve: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O(s) requerente(s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de março de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.377/2007, Yuki Sugiura, 741.874.491-91, ICMS, R\$ 43,26; 2) 125.000.447/2008, Pedro Sanchez da Costa Pereira, 741.581.391-04, ICMS, R\$ 327,29; 3) 125.000.449/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 138,11; 4) 125.000.450/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 687,55; 5) 125.000.451/2008, Ichiro Abe, 743.368.861-72, ICMS, R\$ 95,83; 6) 125.000.452/2008, Kenichiro Kobayashi, 746.140.611-68, ICMS, R\$ 208,57; 7) 125.000.453/2008, Kiyoko Miyake, 744.359.811-49, ICMS, R\$ 95,59; 8) 125.000.454/2008, Kiyoko Miyake, 744.359.811-49, ICMS, R\$ 929,51; 9) 125.000.455/2008, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 26,29; 10) 125.000.456/2008, Takahiro Yamamoto, 745.889.311-72, ICMS, R\$ 59,08; 11) 125.000.457/2008, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 54,39; 12) 125.000.458/2008, Yasunori Takenaka, 745.889.661-20, ICMS, R\$ 9,01; 13) 125.000.460/2008, Brenda Alicia Paz Gomez, 742.325.681-15, ICMS, R\$ 206,54; 14) 125.000.461/2008, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 314,54; 15) 125.000.462/2008, Lars Vilhelm Cantell, 746.816.561-00, ICMS, R\$ 81,98; 16) 125.000.463/2008, Embaixada da Bélgica, 03.845.454/0001-51, ICMS, R\$ 120,58; 17) 125.000.464/2008, Johan Ballegeer, 741.332.171-87, ICMS, R\$ 155,52; 18) 125.000.465/2008, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 39,68; 19) 125.000.474/2008, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL, 03.655.290/0001-08, ICMS, R\$ 395,68; 20) 125.000.475/2008, Katherine Anne Reynolds, 744.145.341-00, ICMS, R\$ 638,84; 21) 125.000.476/2008, Matthew Gareth Rowland, 742.512.951-53, ICMS, R\$ 140,78; 22) 125.000.477/2008, Neil William Storey, 739.190.801-06, ICMS, R\$ 247,07; 23) 125.000.486/2008, Christian Paul Albert Cabane, 745.747.011-53, ICMS, R\$ 88,24; 24) 125.000.487/2008, Eric Pierre Yves Amblard, 744.358.841-00, ICMS, R\$ 160,48; 25) 125.000.488/2008, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 90,94; 26) 125.000.489/2008, Max Daniel Baquian, 059.206.187-60, ICMS, R\$ 140,94; 27) 125.000.490/2008, Xavier Lapeyre de Cabanes, 747.034.981-20, ICMS, R\$ 327,05; 28) 125.000.491/2008, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 46,48; 29) 125.000.492/2008, Forster Manxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R\$ 147,99; 30) 125.000.493/2008, Percival Ramapulana Selai Khuele, 738.248.871-34, ICMS, R\$ 67,44; 31) 125.000.494/2008, Sfiso Goodman Gumbi, 741.807.031-49, ICMS, R\$ 384,70; 32) 125.000.495/2008, Sonja Margaretha Carstens, 740.380.791-04, ICMS, R\$ 488,35; 33) 125.000.496/2008, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 274,41; 34) 125.000.497/2008, Dixon Misael Perez, 745.932.341-15, ICMS, R\$ 29,61; 35) 125.000.498/2008, Íris Del Valle Marcano Juarez, 744.455.101-49, ICMS, R\$ 175,40; 36) 125.000.499/2008, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 54,67; 37) 125.000.500/2008, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 300,22; 38) 125.000.501/2008, Jose Ramón Delgado Padrón, 413.521.570-04, ICMS, R\$ 63,95; 39) 125.000.503/2008, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 19,54; 40) 125.000.507/2008, Antônio José de Miranda Queirós, 739.858.481-49, ICMS, R\$ 648,18; 41) 125.000.508/2008, Beatriz Del Pilar Mellado, 744.598.211-68, ICMS, R\$ 733,24; 42) 125.000.509/2008, João José Soares Pacheco, 741.713.131-04, ICMS, R\$ 445,39; 43) 125.000.511/2008, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 321,62; 44) 125.000.512/2008, Embaixada de Estado do Kuwait, 04.331.501/0001-01, ICMS, R\$ 530,88; 45) 125.000.513/2008, Manuel Morales Lama, 741.324.581-72, ICMS, R\$ 487,14; 46) 125.000.514/2008, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 2.176,63; 47) 125.000.515/2008, Embaixada da República de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R\$ 3.332,57; 48) 125.000.518/2008, Manuel Salvador da Silva Campos, 737.370.111-68, ICMS, R\$ 478,14; 49) 125.000.519/2008, Mathias Abegg, 739.312.091-72, ICMS, R\$ 83,39; 50) 125.000.520/2008, Mathias Abegg, 739.312.091-72, ICMS,

R\$ 128,18; 51) 125.000.521/2008, Peter Solger, 740.402.001-87, ICMS, R\$ 202,25; 52) 125.000.522/2008, Ralf Alfred Kämper, 231.070.448-22, ICMS, R\$ 272,58; 53) 125.000.523/2008, Stefanie Prinz, 744.144.371-72, ICMS, R\$ 400,32; 54) 125.000.524/2008, Stefanie Prinz, 744.144.371-72, ICMS, R\$ 122,85; 55) 125.000.525/2008, Stephan Georg Siegfried Wolf, 733.389.661-72, ICMS, R\$ 418,74.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLANDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, INDEFERE o pedido de restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Motivo: 0042.007.177/2005, TEMISTOCLES CARVALHO LIMA JUNIOR, IPVA, NÃO COMPROVADO PAGAMENTO INDEVIDO. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2008 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo: 0049.000.077/2008 – JOSE ARCANJO DOS SANTOS – QD. 02 CONJ K CASA 04 SETOR VEREDAS – 4600212X – TITULAR POSSUI DOIS IMÓVEIS. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: COOPERTUR-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO NUCLEO ALEXANDRE GUSMÃO – CNPJ 01.906.590/0001-89, TRANSMITENTE: LEONARDO FERREIRA BARBOSA – CPF 342.970.066-34 DATA DO TÍTULO/ATO: 23/07/1997 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM HIPOTECA, IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GLEBA 01 LOTE 60 PICAG, CARTORIO:05ºOFICIO MATRICULA:11732, FUNDAMENTAÇÃO: Trata-se de compra e venda de imóvel com garantia hipotecária, estando, portanto, fora do campo de não incidência previsto no artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e art.156, inciso II, § 2º, I da CF/88 O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto

nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 371.000.195/2008, resolve:
 Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						636.185	
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							
Réf. 010452 0003 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	436.185	436.185	
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Réf. 010463 6961 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Réf. 010471 6967 APOIO AO IV FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
TOTAL						636.185	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						636.185	
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							
Réf. 010452 0003 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	436.185	436.185	
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Réf. 010463 6961 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	100.000	100.000	
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Réf. 010471 6967 APOIO AO IV FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BRASÍLIA	99	33.50.39	0	100	100.000	100.000	
TOTAL						636.185	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do anexo V do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, e Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo de transição entre os modelos organizacionais da estrutura da UAG do Decreto nº 28.011, de 30 de maio de 2007, e o do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, com o objetivo de não haver perda de solução de continuidade; Considerando a necessidade de prestar esclarecimentos junto ao corpo funcional vinculado a UAG/SES, com relação aos novos paradigmas operacionais; resolve:

Art. 1º - A transição da estrutura e as funções do antigo Núcleo de Supervisão e Radioproteção, absorvida pela Gerencia de Vigilância à Saúde do Trabalhador, será realizada diretamente pelo gabinete da Diretoria de Apoio as Unidades, devendo a mesma providenciar as ações e procedimentos necessários para efetivação da referida transição.

Parágrafo Único. O corpo técnico vinculado a este núcleo passam ter vinculação ao Gabinete da Diretoria de Apoio as Unidades.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do anexo V do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, e Considerando que o cumprimento do horário de trabalho é condição primeira de uma relação trabalhista, independente do vínculo ser estatutário ou celetista; Considerando que o servidor público possui responsabilidades junto a sua família; Considerando que o servidor público esta afeto ao Código de Ética; Considerando que a UAG recebe demandas das unidades da SES/DF até às 19:00 horas; Considerando que o Anexo do Palácio do Buriti só é aberto aos 7:30 horas; Considerando a necessidade de otimizar o espaço físico existente no Anexo do Palácio do Buriti, resolve:

Art. 1º - Os servidores da UAG que prestam serviço no anexo do Palácio do Buriti, que possuem carga horária semanal de 30 horas poderão, em acordo com a chefia imediata, executar seus serviços nos horários de 7:30 às 13:30 para o turno matutino e de 14:00 às 19:00 horas para o turno vespertino, ou ainda nos horários de 7:30 às 12:30 ou de 14:00 às 18:00 horas, a diferença de carga horária deverá ser compensada em serviço em um turno na semana.

Art. 2º - Os servidores da UAG lotados em local diverso do anexo do Palácio do Buriti, que possuem carga horária semanal de 30 horas poderão, em comum acordo com a chefia imediata, executar seus serviços nos horários de 7:00 às 13:00 para o turno matutino e de 14:00 as 19:00 horas para o turno vespertino, ou ainda nos horários de 7:00 as 12:30 ou de 14:00 as 18:00 horas, a diferença de carga horária deverá ser compensada em serviço em um turno na semana.

Art. 3º - Os servidores com carga horária de 40 horas semanais poderão, em comum acordo com a chefia imediata, executar seus serviços nos horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, ou de 9:00 às 13:00 e de 15:00 às 19:00 horas.

Art. 4º - Os afastamentos de servidores regulamentados por Lei, que ocorrerem em horário coincidente com o do serviço deverá ser encaminhado a Perícia Médica da Secretaria, ressalvados os casos previstos na legislação.

Parágrafo Único. Tal afastamento deverá ser consignado na folha de ponto do servidor.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do anexo V do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, o artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Considerando a necessidade de estabelecer regras mínimas na relação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e seus fornecedores, e entre as unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Unidade de Administração Geral, resolve:

Art. 1º - Os processos de aquisição de insumos bens permanentes e contratação de serviços, oriundos de unidades da SES/DF, somente serão autuados pela Gerencia Geral de Comunicação Administrativa da Unidade de Administração Geral, se cumprido os seguintes requisitos: 1. existência de projeto básico ou justificativa (em caso de material de consumo); 2. Indicar fonte de recursos – tesouro do Distrito Federal, programa (nome do programa), convênio (nome ou número do convênio); 3. Indicar quem será o parecerista; 4. Quem atestará as Notas Fiscais (quando couber); 5. Possuir a ciência do responsável pelo setor; 6. Indicação do valor da aquisição ou do serviço, indicando as estimativas de preço – orçamento das firmas.

§1º. Os pedidos de compra de equipamento médico-hospitalar caracterizado como ben permanente, somente serão autuados se encaminhados pela Diretoria de Assistência Especializada.

§2º. Os pedidos de aquisição baseados na fonte 100 – recursos do tesouro local terão tratamento de intenção de compra, sendo adquiridos conforme calendário e interesse da administração.

§3º. O parecerista indicado será convocado para no dia e hora do pregão estar presente no processo licitatório, com o objetivo de dar celeridade às aquisições e sanar problemas imediatamente, reduzindo o prazo de homologação dos pregões.

§4º. O parecerista que não se apresentar terá seu processo tratado sem priorização junto a Unidade de Administração Geral, salvo interesse maior da administração.

Art. 2º - Os processos serão autuados por cores conforme o objeto/objetivo da contratação, seguindo a seguinte relação: Vermelho – ações judiciais; Verde – processos de interesse do Gabinete do Secretário ou dos Subsecretários; Amarelo – Convênios; Azul – outras aquisições; Rosa – Medicamentos; Amarelo claro – PROSUS.

Art. 3º - A estimativa de preços realizados ou atualizados pelas Coordenações-Gerais e Gerências vinculada a Unidade de Administração Geral, deverá ser realizada considerando os valores praticados pelo mercado, considerando a qualidade exigida para o bom atendimento das ações da SES/DF, e informando no processo o valor mínimo e máximo cotado com o único objetivo de orientar o pregoeiro, no momento do certame licitatório.

Art. 4º - A relação da SES/DF com seus fornecedores obedecerão aos seguintes critérios:

§1º. Fica vedada a entrada de fornecedores nos ambientes de trabalho dos servidores lotados no Anexo do Palácio do Buriti, assim como na “farmácia central”, salvo se acompanhado pelo Coordenador-Geral ou gerente ou chefe da área. Todo o atendimento será efetuado pelos balcões.

§2º. Toda a comunicação entre fornecedores e a SES/DF será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados na Gerência Geral de Comunicação Administrativa. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

§3º. Toda solicitação de alteração da relação contratual, cancelamento, alteração do prazo de entrega, troca de marca, dentre outras deverá ser feita no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Após este prazo não será considerada administrativamente, com risco de caracterizar fraude ao processo licitatório.

§4º. Todas as Notas de Empenho não recebidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de sua emissão, possibilitará a administração convocar o segundo colocado no certame licitatório. Em caso de inexistência de segundo colocado viável legalmente, a Nota de Empenho será encaminhada aos fornecedores por meio de correspondência AR, no quinto dia.

Art. 5º - A CMAB e a CMAC, utilizarão como parâmetro para a estimativa de preço de medicamentos para fins de estabelecimento de certame licitatório a lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CEMED, na categoria PFAB(17%).

Parágrafo único. O certame licitatório será preparado para considerar o maior desconto sobre o preço fábrica PFAB(17%), incluindo nos casos pertinentes o CAP.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do anexo V do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, e; Considerando o elevado número de servidores da Secretaria de Estado de Saúde que possuem autorização de dirigir carros oficiais; Considerando a mudança da forma de abastecimento de carros oficiais; Considerando a necessidade de otimizar os recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º - As Diretorias, Regionais de Saúde e Hospitais, deverão encaminhar a Diretoria de Apoio as Unidades da Unidade de Administração Geral, nos próximos 10 (dez) dias, a relação dos servidores que poderão dirigir veículos oficiais.

Parágrafo Único. A relação deverá vir acompanhada do nome completo do servidor; número de matrícula, cargo e finalidade da autorização, com cópia legível da carteira de motorista.

Art. 2º - Os servidores que não tiverem seus nomes indicados neste encaminhamento, e possuírem autorização de dirigir, terão as mesmas canceladas, junto a SEPLAG, o mesmo se aplica com as unidades que não enviarem a relação dentro do prazo estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do anexo V do Decreto nº 28.814, de 29 de fevereiro de 2008, e; Considerando a alteração de estrutura organizacional da Unidade de Administração Geral; Considerando a necessidade de obter um controle da dispensação de medicamentos nos Centros e Postos de Saúde (controle de estoque), resolve:

Art. 1º - Os Centros e Postos de Saúde deverão encaminhar a Unidade de Administração Geral, nos próximos 10 (dez) dias, a indicação do servidor que será responsável pelo controle de estoque de medicamentos para dispensação.

Parágrafo Único. A indicação deverá vir acompanhada do nome completo do servidor; número de matrícula, e cargo, com a ciência do mesmo.

Art. 2º - Os Centros e Postos de Saúde, que não apresentarem a indicação de um servidor no prazo estabelecido, terá consignado no sistema como responsável o gestor da unidade.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 13 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de normatizar e padronizar a atividade de Despachante junto ao Detran-DF, resolve:

Art. 1º - Fixar condições para o credenciamento de despachantes junto a este Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, utilização do sistema de cadastramento de processos de veículos.

§1º - Serão recepcionados neste DETRAN/DF os documentos apresentados exclusivamente pelo usuário ou seu representante legal ou despachante credenciado na forma desta Instrução de Serviço.

§2º - Os despachantes terão seus processos recepcionados, exclusivamente, nos postos desconcentrados do Núcleo de Atendimento às Entidades Públicas e Credenciadas – NUATE, desde que atendidas as demais exigências desta IS.

Art. 2º - Para fins desta norma o despachante será adiante denominado “Credenciado”.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Art. 3º - O credenciado deverá constituir empresa para a prática de atividades de despachantes e registrada à Junta Comercial do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Empresas constituídas em sociedade poderão credenciar todos os sócios-proprietários, bem como, fica autorizado a organização destes profissionais em sociedades cooperativas sob a imposição legal de conferir registro no Conselho Regional de Despachante Documentalista do Distrito Federal - CRDD/DF.

Art. 4º - A solicitação de credenciamento será dirigida para análise e deferimento à Diretoria de Controle de Condutores e Veículos - DIRCONV - por meio do Serviço de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos (original e cópia):

I - Contrato Social ou outro ato de constituição da Empresa previsto em Lei;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Alvará de Funcionamento;

IV - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde funciona a Sede ou Filial da Empresa;

V - Documento de Identificação Fiscal – DIF;

VI - Cópia do documento de Identificação expedido pelo CRDD/DF e CPF do(s) proprietário(s);

VII - Declaração de residência ou cópia de fatura de serviço público de água, luz ou telefonia do(s) proprietário(s);

VIII - 02 fotos 3x4 atualizadas e coloridas, do(s) proprietário(s);

IX - Certidão de Falências e Concordatas;

X - Certidão de Débitos com o CND (INSS);

XI - Certidão de Regularidade do FGTS;

XII - Certidão da Justiça Federal da Empresa e proprietário(s);

XIII - Certidão da Receita Federal da Empresa e proprietário(s);

XIV - Certidão da Justiça do Distrito Federal da Empresa e proprietário(s);

XV - Certidão da Receita do Distrito Federal da Empresa e proprietário(s);

XVI - Certidão de Antecedentes Criminais da CGP/PCDF do(s) proprietário(s);

XVII - Planta baixa, na escala de 1:100, das instalações físicas, acompanhada da relação dos equipamentos existentes, inclusive telefone;

XVIII - Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Despachantes Documentalista do Distrito Federal – CRDD/DF;

XIX - Termo de Adesão às normas ditadas nesta Instrução de Serviço. Parágrafo único - Os documentos relacionados nos Incisos “IX”, “X”, “XI”, “XII”, “XIII”, “XIV”, “XV”, “XVI” e “XIX”, serão exigidos, anualmente, por ocasião do requerimento de renovação do credenciamento e os relacionados nos Incisos “ I ”, “III” , “ IV ” e “ XVII ”, toda vez que houver mudança de endereço da credenciada, sob pena de cancelamento do credenciamento. A mencionada documentação deverá estar atualizada à época de sua apresentação.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art 5º - A Empresa do credenciado deverá possuir estrutura mínima de 45 m², além da área destinada à recepção do expediente e o banheiro.

Art.6º - A Empresa deverá fixar em local visível aos clientes, placa de credenciamento, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, desta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art 7º - Analisada e aprovada a documentação de que trata o artigo 3.º desta IS, será realizada a vistoria da empresa por servidores do DETRAN/DF.

§ 1º - Na vistoria deverá ser verificada a satisfação de todos os requisitos e condições constantes nesta IS e na legislação pertinente.

§ 2º - Aprovada a vistoria o processo será encaminhado à Diretoria de Controle de Condutores e Veículos - DIRCONV - que decidirá sobre o requerimento.

Art. 9º - O prazo de vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado no interesse da administração, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento e observadas as exigências desta Instrução e da Instrução 164/2005.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 10 - O Credenciado deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os documentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade, sem que haja qualquer ônus ou responsabilidade para o DETRAN/DF.

Parágrafo único: O Credenciado será responsável por todas as informações contidas nos cadastros, respondendo por irregularidades em formulários constantes de processos, ou mesmo pela falta de documentos que venham culminar com o atraso na execução dos serviços. O Credenciado que der causa a prejuízos processuais ficará obrigado a recolher o preço do serviço a ser executado novamente.

Art.11 - Os expedientes agenciados pelo Credenciado deverão conter, obrigatoriamente, o carimbo padronizado, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, cópia da credencial expedida pelo CRDD/DF devidamente perceptível, devidamente rubricados e, deverão ser entregues ao DETRAN/DF no prazo máximo de até 5 dias úteis, após a data do cadastramento dos mesmos no sistema.

§ 1.º - Os documentos inerentes à atividade do Credenciado deverão ser preenchidos por meio eletrônico.

§ 2.º - Em hipótese alguma serão aceitos documentos contendo rasuras ou ressalvas.

§ 3.º - Os registros de veículos efetuados com mais de 30 dias corridos e em situação de triagem que não foram encaminhados ao DETRAN/DF terão o cadastro automaticamente cancelado, permanecendo os serviços públicos realizados (conforme tabela de serviços do DETRAN/DF) na conta corrente do veículo.

Art. 12 - O Credenciado fica obrigado a formalizar junto ao Nuate, caso haja mudança de domicílio, bem como, prestar informações periódicas a respeito da composição de seu quadro funcional, definindo o número completo de funcionários efetivos.

CAPÍTULO V

DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Art.13 - As Instituições Públicas serão atendidas mediante solicitação ao Chefe do Nuate, feita por meio de ofício, em papel timbrado, assinado pelo Chefe do Setor de Transportes da respectiva Instituição.

CAPÍTULO VI

DO ASPECTO DISCIPLINAR

Art. 14 - São deveres do Credenciado:

- I – Identificar-se, exibindo seu crachá funcional à altura do peito;
- II – Sujeitar-se a fiscalização, exibindo os documentos solicitados;
- III – Proceder de forma discreta e urbana;
- IV – Trajar-se adequadamente;
- V – Comunicar o encerramento de suas atividades, alteração do contrato social, mudança de endereço ou número telefônico.

Art.15 - Pela conduta irregular, o Credenciado responde civil, penal e administrativamente pela falta cometida.

Art. 16 - Caberá ao Nuate à autoridade competente propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades envolvendo o Credenciado, e comunicar ao CRDD/DF.

Art. 17 - Administrativamente poderão ser aplicadas ao Credenciado as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do exercício das atividades;
- III – Cassação do credenciamento.

Art. 18 - A advertência será aplicada nos seguintes casos:

- I – Deixar de usar o crachá de identificação, quando estiver nas dependências do DETRAN/DF ou em seus estacionamentos;
- II – Faltar com urbanidade ao seu cliente ou a servidores desta Autarquia;
- III – Acessar os setores do DETRAN/DF sem a autorização da respectiva chefia;
- IV – Usar de traje ou comportamento inadequados nos recintos do DETRAN/DF;
- V – Faltar com zelo e presteza no desempenho dos negócios a seu cargo;
- VI – Deixar de assinar e/ou incluir o número do credenciamento nos documentos relacionados aos requerimentos ou serviços executados;
- VII – Realizar propaganda contrária à ética profissional;
- VIII – Violar sigilo profissional e/ou prejudicar os interesses confiados aos seus cuidados;
- IX – Recusar a apresentação de seu documento de credenciamento, sempre que solicitado por servidores do DETRAN/DF;
- X – Atrasar o andamento de processos ou documentos relacionados aos serviços do DETRAN/DF, que estejam em sua posse;

XI – Deixar de manter em local visível e de forma legível, no estabelecimento de despachante, a placa especificada no Anexo II, desta Instrução de Serviço, bem como a tabela atualizada com os valores dos serviços prestados pelo DETRAN/DF;

XII. Negar ao DETRAN/DF informações quanto ao número de funcionários que compõe a sua organização.

Art. 19 - A suspensão será aplicada pelo prazo de até doze meses, nos casos de:

- I – Reincidir em faltas punidas com advertência;
- II – Angariar serviços de despachantes, tanto nos estacionamentos como nas dependências do DETRAN/DF;
- III – Auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos ou impedidos de exercê-la;
- IV – Negar ao cliente, ao sucessor legítimo ou ao procurador as prestações de contas, os recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido confiados para prestação do serviço;
- V – Abandonar o serviço contratado, sem avisar expressamente o cliente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- VI – Incidir em erros reiterados que evidenciem desídia ou inépcia profissional;
- VII – Dificultar, sobre qualquer pretexto, a fiscalização do DETRAN/DF sobre assuntos de sua competência;
- VIII – Inserir no seu documento de credenciamento dados inexatos ou fictícios;
- IX – Dar entrada em documentos agenciados por Despachantes que tiveram os credenciamentos suspensos ou cassados;
- X – Apresentar-se, quando no exercício da função, com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
- XI – Reter processos ou documentos relacionados aos serviços do DETRAN/DF, que estejam em sua posse;
- XII – Entregar à Entidade Credenciada ao DETRAN/DF documentos e/ou processos em desacordo com a legislação vigente;
- XIII – Deixar de cumprir as determinações baixadas pelo DETRAN/DF relacionadas à sua atividade, junto a este órgão.

Art.20 - A cassação do credenciamento ocorrerá nos seguintes casos:

- I – Reincidir em faltas punidas com suspensão;
- II – Envolver-se em crime contra o patrimônio da Administração Pública e de terceiros;
- III - Participar em artigos jornalísticos caluniosos ou injuriosos sobre o DETRAN/DF;
- IV – Participar de negócios ilícitos ou quaisquer transações prejudiciais ao DETRAN/DF ou ao seu contratante;
- V – Recusar-se a cumprir o determinado nos Artigos 11 e 14 desta.

Art. 21 - Os atos praticados pelos despachantes, no exercício de sua atividade profissional, que resultem em prejuízos, de qualquer natureza, aos interesses do DETRAN/DF e aos usuários de seus serviços, e que não estejam previstos nesta Instrução de Serviço, serão objeto de apuração administrativa e o responsável sofrerá as sanções cabíveis, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/DF, além das providências prevista no CRDD/DF.

Art. 22 - A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução é de competência do Diretor-Geral do DETRAN/DF.

Art. 23 - A aplicação das penalidades será precedida de Processo Administrativo de caráter sumário, podendo a Comissão apuradora ser composta por até 03 (três) servidores.

§ 1º - Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

§ 2º - A Comissão apuradora remeterá ao Diretor-Geral relatório conclusivo dos fatos, propondo aplicação das medidas cabíveis.

§ 3º - A definição da penalidade deverá considerar os antecedentes do Credenciado, as circunstâncias que envolveram o fato apurado e os prejuízos decorrentes da infração cometida, bem como a repercussão que o fato causou à reputação do Detran-DF e, sobretudo, aos interesses públicos.

§ 4º - Na hipótese de verificação de infrações, às quais são cominadas as penalidades de suspensão ou cancelamento do credenciamento, a Credenciada ou o Credenciado poderá ter preventivamente suspensa suas atividades, até o encerramento do processo, mediante decisão do Diretor-Geral do DETRAN/DF será comunicado ao CRDD/DF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.24 - Não será emitida a renovação de credenciamento quando houver pendência do requerente com relação ao CRDD/DF, e ao estabelecido nos artigos 3º,4º,5º,6º e 7º desta IS.

Art.25 - O despachante documentalista que não estiver credenciado pelo DETRAN-DF, deverá apresentar procuração pública ou particular registrada, outorgada pelo contratante do serviço.

Art.26 - O Credenciado deverá, obrigatoriamente, atender as orientações dadas pelo DETRAN/DF que visem ao controle do exercício da atividade de Despachante, a este órgão.

Art. 27 - Os profissionais interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para procederem a adequação exigida nesta IS.

Art. 28 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a IS. 267/2007.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

ANEXO I
PLACA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Estabelecimento
Nome do Proprietário
Nº do Credenciamento
Validade:

Especificações:

- a) Material Acrílico;
b) 0,80 cm de largura;
c) 0,40 cm de altura;
d) Fundo: cor branca;
e) Letra: cor preta

ANEXO II
CARIMBO

Nome do Despachante
Nome do Estabelecimento
Nº do Credenciamento

Especificações:

-Carimbo, tipo automático, auto-entintado, medindo aproximadamente (variação de mais ou menos 5%) 38X14 mm.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de março de 2008.

Processo: 410.000.732/2007. Interessado: CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A. Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A., objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Diretoria de Infra-Estrutura da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual/ST, Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Individual/ST, Estação Rodoviária de Brasília e Terminal Rodoferroviário para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 809, emitida em 28 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/ST, para as demais providências.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 13/2008, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 26 de Março de 2008. (*)
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4154.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 4640/93, Pensão Civil, JULY BENEVIDES LAMBACH; 2) 267/01, Aposentadoria, SISINO MARTINS SOARES; 3) 1474/04, Prestação de Contas Anual, FASCAL; 4) 42907/05, Aposentadoria, Lieci de Sousa Silva Curado; 5) 3326/06, Aposentadoria, João Martins Ferreira; 6) 11011/06, Aposentadoria, Maria Mazzarello Macedo; 7) 17443/06, Aposentadoria, Eunice de Souza Santos; 8) 22889/06, Pensão Civil, Antonio Oliveira Mesquita; 9) 29131/06, Aposentadoria, Tereza Carvalho do Nascimento; 10) 5766/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 16018/07, Pensão Civil, Flordenice Alves Leite; 12) 33842/07, Aposentadoria, Gladys Pinheiro Loureiro; 13) 36434/07, Pensão Civil, Maria Batista Cavalcante Costa; 14) 37180/07, Aposentadoria, Miriam Marques Nery; 15) 670/08, Aposentadoria, Nivaldo dos Santos Vilela. Conselheiro Jorge Caetano: 1) 1580/80, Aposentadoria, JOSE BITTAR; 2) 3136/89, Aposentadoria, JOAO BATISTA SILVEIRA; 3) 7188/93, Pensão Militar, HELENICE MARTINS VIEIRA; 4) 11831/05, Aposentadoria, Cicero Antônio de Araujo; 5) 812/06, Aposentadoria, Marconi Edson Costa Machado; 6) 8980/06, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 7) 26493/06, Aposentadoria, Vilma Pereira Virgem; 8) 31829/06, Pensão Civil, Raquel Batista Gomes; 9) 24282/07, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 10) 31254/07, Pensão Civil, Flôr de Ires Oliveira Frazão; 11) 34350/07, Aposentadoria, Vaneide de Azevedo Braga; 12) 37880/07, Pensão Civil, Maria Zélia Jacob; 13)

38720/07, Aposentadoria, José Alexandrino da Silva; 14) 39255/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 1162/08, Pensão Civil, Jandira Ferreira de Lima Faria.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 5569/96, Aposentadoria, SEVERINO FIRMINO DOS SANTOS; 2) 1814/99, Pensão Civil, Santina de Sousa Leal; 3) 1940/04, Pensão Civil, JOSEFA EMIDIO MARTINS FONTES; 4) 3164/04, Pensão Civil, Jenny Nunes Guimarães Albuquerque; 5) 3010/05, Aposentadoria, Luzia Balbina Bueno Martins; 6) 3908/05, Pensão Civil, Ileana Ely de Albuquerque Figuerôa; 7) 19330/06, Aposentadoria, Virgínia Costa Conceição; 8) 29034/06, Pensão Civil, TAMAE YAMACHITA SOARES; 9) 2848/07, Pensão Civil, Nilza Diniz Rocha Resende; 10) 4700/07, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 11) 5529/07, Pensão Civil, Maria Madalena Gomes Silva; 12) 5553/07, Pensão Civil, Joao Batista de Almeida; 13) 17537/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 14) 26404/07, Pensão Civil, Divani Vieira da Silva.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 2330/00, Tomada de Contas Anual, RA XII; 2) 706/03, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 3) 1298/04, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 4) 2053/04, Aposentadoria, Felix Antônio Dias dos Anjos; 5) 2997/04, Pensão Civil, Maria de Jesus Ferreira da Silva; 6) 3165/04, Pensão Civil, Irene Vieira de Souza; 7) 19298/05, Aposentadoria, Emmer Ferreira; 8) 25107/05, Aposentadoria, Chu-En-Lay Paes Leme; 9) 33834/07, Aposentadoria, Jandir Amorim Nascimento; 10) 34865/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, DETRAN; 11) 38291/07, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 584.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3308/99, Tomada de Contas Especial, SETER, Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA, MAURÍCIO GAMA MALCHER DE CARVALHO FILHO.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

PAUTA Nº 14/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2008. (*)
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4155.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 826/95, Pensão Militar, ADIJACY ARCANJO DE OLIVEIRA; 2) 3575/96, Aposentadoria, SONIA MARILIA SIQUEIRA; 3) 5749/96, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Francisco de Faria Pereira; 4) 1585/98, Aposentadoria, Maria da Gloria Almeida Santos; 5) 2796/99, Aposentadoria, IRMA DOS SANTOS PEREIRA; 6) 641/00, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 7) 1910/03, Aposentadoria, Carlos Antonio de Melo; 8) 2401/04, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 9) 3398/04, Pensão Civil, Myriam Louzada Dias; 10) 1956/05, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 11) 9515/05, Aposentadoria, Valdemar Gomes Ribeiro; 12) 42583/05, Pensão Civil, Maria Júlia Beserra; 13) 9146/06, Aposentadoria, Afonso da Rocha Campos; 14) 19225/06, Aposentadoria, Maria Madalena Galvão; 15) 23028/06, Pensão Civil, Valdir Pereira; 16) 39455/06, Pensão Civil, Deuzanira de Meneses Araujo; 17) 43762/06, Aposentadoria, Mario de Oliveira; 18) 5464/07, Aposentadoria, Joao Batista da Costa; 19) 8919/07, Aposentadoria, Otilia Olinda do Amaral Guerra Gomes; 20) 19025/07, Aposentadoria, Iler José de Oliveira; 21) 19300/07, Aposentadoria, Dalarriva Rodrigues de Amorim; 22) 22611/07, Pensão Civil, Sebastiana Tereza Campos; 23) 29020/07, Aposentadoria, Manoel Gomes da Silva; 24) 36108/07, Pensão Civil, Adelina Pereira Lopes da Silva; 25) 36620/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 26) 37589/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 27) 37830/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 28) 38275/07, Admissão de Pessoal, CAESB; 29) 38305/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 30) 38526/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal; 31) 38739/07, Aposentadoria, Maria Cristina Alves Viana; 32) 39107/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 33) 39964/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 34) 40431/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 35) 40849/07, Pensão Civil, Helena Lopes Duarte; 36) 41136/07, Admissão de Pessoal, Companhia de Saneamento Ambiental do DF; 37) 2002/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3363/91, Aposentadoria, JOAO SISINIO CORREA LOUREIRO; 2) 2366/96, Tomada de Contas Especial, FZDF, Advogado(s): ANTONIO WALTER GALVÃO, AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Célio Afonso de Almeida, Francisco de Faria Pereira, GUILHERME TELES GERBIM, JOÃO FLÁVIO I DE REZENDE; 3) 1118/00, Aposentadoria, Maria Castelo Silva; 4) 812/01, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 1685/04, Pensão Civil, Deulice Pereira dos Santos Nunes; 6) 1754/04, Pensão Civil, José de Campos Nascentes; 7) 33673/05, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEF; 8) 34548/05, Pensão Civil, Clarice Afonso Ribeiro Pires; 9) 40025/05, Aposentadoria, Thely Carvalho Lopes; 10) 6155/06, Aposentadoria, Marlan Peregrino Ramos Freitas; 11) 11720/06, Aposentadoria, Benedito Afonso de Freitas Falcão; 12) 19578/06, Aposentadoria, Ana Anitta Flores; 13) 5448/07, Aposentadoria, Maria Jose Aquino Schneider; 14) 24142/07, Pensão Civil, Maria Auxiliadora da Silva; 15) 26340/07, Pensão Civil, Maria do Carmo Pinto Martins; 16) 38895/07, Aposentadoria, Maria de Lourdes G. Beling; 17) 39271/07, Licitação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 18) 1502/08, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 828/95, Pensão Militar, IVONETTE PERREIRA DA SILVA; 2) 1583/00, Aposentadoria, João Felinto de Oliveira Neto; 3) 2191/04, Pensão Civil, Maria GERALDA de Jesus; 4) 31280/05, Aposentadoria, Constança Maria Araujo Pinheiro; 5) 31039/06, Pensão Civil, Ivanilda Medeiros de Sousa; 6) 37444/06, Pensão Civil, Wendel Wilson Araujo dos Santos Silva; 7) 1450/07, Aposentadoria, Sebastião Francisco da Silva Lessa; 8) 20295/07, Licitação, SES; 9) 38844/07, Pensão Civil, Fátima Maria Machado de Lima.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003.